



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

### A V I S O

O MUNICÍPIO DE CARAVELAS- BAHIA torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: <https://bll.org.br/editais/> e portal oficial do município [www.caravelas.ba.gov.br](http://www.caravelas.ba.gov.br);

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual Aquisição de UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Caravelas/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios: [www.caravelas.ba.gov.br](http://www.caravelas.ba.gov.br) e <https://bll.org.br/editais/> e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caravelas, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 65 – Centro – Caravelas/BA - CEP 45.900-000, no horário local das 08h00min (oito) às 14h00min (Quatorze) horas.

#### RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das Propostas ..... dia 23/01/2026, às 08h00min.  
Fim da Recepção das Propostas : ..... dia 30/01/2026, às 08:00min.  
Início da disputa ..... dia 30/01/2026, às 09h00min.

Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

CARAVELAS– BA, 16 de Janeiro de 2026.

**ROSILENY ROCHA LACORTE**  
Pregoeira



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**LEI 14.133/21**

**1 PREÂMBULO**

1.1 O **MUNICÍPIO DE CARAVELAS**, BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.689/0001-19, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adauto Ronaldo Azevedo da Costa **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA** através da Plataforma <https://bll.org.br/editais/>, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no Portal de Licitações BLL Compras por meio do sítio: <https://bll.org.br/editais/>, para acesso ao sistema eletrônico.

**ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 30 de Janeiro de 2026, às 09h00min**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

1.3 Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**2 OBJETO**

O objeto deste processo licitatório é o Registro de preço para futura e eventual Aquisição de **UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA**, para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Caravelas/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

2.1 O objeto está fundamentado no **Estudo Técnico Preliminar – ETP** e no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

2.2.1 Valor estimado do objeto: O valor máximo fixado para a presente licitação é sigiloso conforme estabelece o Art. 24 da Lei 14133/21.

2.2 Subcontratação: na execução do contrato é vedada ao contratado a subcontratação do objeto.

2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico <https://bll.org.br/editais/>, e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

**2.4 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

2.4.1 A(S) CONTRATADA(S) FICARÁ(ÃO) OBRIGADA(S) A TROCAR(EM) O(S) PRODUTO(S) QUE VIER(EM) A SER(EM) RECUSADO(S) POR NÃO ATENDER(EM) À(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES) DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, SEM QUE ISTO ACARRETE QUALQUER ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO OU IMPORTE NA RELEVÂNCIA DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRAZO PARA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) SERÁ DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DO DA NOTIFICAÇÃO À CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

**2.4.2 Locais de Entrega:**



*Sede e Distritos do Município de Caravelas. - BA.*

2.6.4 As Aquisições deverão ser efetuados nos quantitativos solicitados, conforme necessidade das diversas Secretarias Municipais, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação dos mesmos.

2.6.5 Serão adquiridos os itens conforme a necessidade da Secretaria Municipal Demandante pela vigência de 12 meses.

2.6.6 O prazo de garantia se houver, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos itens, ou objetos que apresentarem vício, defeito ou irregularidade no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da ciência pelo (a) Contratado (a).

### **3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a cargo do órgão ou entidade usuária do mesmo, cujos programas de trabalho e elemento despesa específicos constarão da Nota de Empenho e do Contrato.

3.2 As quantidades a serem executados estão fundamentadas de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência (ANEXO I)**.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2 A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>

4.3 Caberá aa pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/> ou e-mail [licitacao@caravelas.ba.gov.br](mailto:licitacao@caravelas.ba.gov.br).

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas

### **5. DA PARTICIPAÇÃO**



5.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>

5.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 e justificado no ETP.

5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

## 6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no **PORTAL DE LICITAÇÕES DA BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>, podendo sanar eventuais dúvidas por e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) ou telefone 041-3097-4600.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Caravelas – BA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma **BLL COMPRAS** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pela Pregoeira do Município de Caravelas/BA, com apoio técnico e operacional da plataforma **BLL COMPRAS**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6.9 **INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS**



## PELA PREGOEIRA, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.

### 7. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

7.1.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

7.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3 A condição de **Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**

7.1.4 A Certidão ou Certificado deverão estar **ATUALIZADOS**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

7.1.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais e houver proposta de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3 A microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

7.4 Não sendo vencedora a microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada, na forma da sub condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

### 8. PROPOSTA

8.1 Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão



pública.

8.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Os documentos que compõem a proposta do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.5 A proposta de preços inicial deverá ser informada e anexada em campo específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (BLL), com observância as disposições do Termo de Referência, e modelo constante no Anexo VII, lançadas, obrigatoriamente até a abertura do certame, sob pena de desclassificação.

8.6 Não se confunde a proposta inicial física, conforme previsão do item 8.5 com o lançamento dos valores na plataforma, sendo procedimentos distintos e obrigatórios.

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;

II - Para fins de aceitação pela pregoeira, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Caravelas, sendo feita a negociação, sob pena de desclassificação.

III - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço e **LOGÍSTICA PARA ENTREGA DENTRO E FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO.**

9.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).

9.3 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.4 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, **devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.**

9.5 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 01 (uma) hora após a convocação da pregoeira, conforme prevê o item 14.1.1.

**9.6 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS SEM A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.**

9.7 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital e



deverá conter, sob pena de desclassificação:

- A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que a pregoeira possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;
- O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- A identificação da marca dos produtos do objeto ofertado;
- Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

9.8 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.9 Qualquer elemento que possa identificar o licitante em fase anterior a sessão de lances, importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.10 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.12 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.13 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, no **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>.

9.14 Durante a sessão pública, **a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

9.15 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

9.16 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.17 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;



c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

h) Caso haja lance de preço e, por conseguinte a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica (LINEAR) entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.

9.18 No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bll.org.br/editais/>.

## 10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

III - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

10.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.3 Constatada a existência de sanção, a pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

## 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal, conforme IN Seges 73/2022 em seu Art. 34, II;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

VII – Não Juntarem a proposta inicial conforme item 8.5 do presente edital, em conjunto com o previsto no item 8.6.

VIII – Deixarem de apresentar na proposta de preços do lote Unico, a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.

11.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.3 – Se houver necessidade de prova de exequidade da proposta conforme item 11.1.IV, será aberto o prazo previsto no item 14.1.1, juntamente com a proposta realinhada e demais documentos comprobatórios.

## **12. EMPATE**

12.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

12.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;



V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em Administração e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 12.2 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações

12.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### 13. NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances da Sessão pública, a pregoeira **PODERÁ** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### 14. HABILITAÇÃO

14.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta POR LOTE, desde que aceita pela pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

14.1.1 – A plataforma BLL oportuniza o lançamento pré disputa dos documentos de habilitação, para melhor facilidade dos licitantes, sendo facultativa o lançamento prévio dos documentos no sistema, conforme art. 63, II, da lei 14133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo arrematante do lote, sendo aberto o prazo de 1 (uma) hora, para juntada da documentação na aba documentos complementares, **sob pena de Inabilitação**.

14.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme disposição do art. 64, I da lei 14133/21 em sede de diligência a pregoeira convocará, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação**.

14.3 A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

### 14.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA



14.5.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **14.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

14.6.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.6.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

14.6.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

14.6.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

14.6.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.6.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

14.6.8 Alvará de Funcionamento referente ao exercício atual.

14.6.9 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

#### **14.7 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

14.7.1 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual

14.7.2 Balanço Patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP com período de validade que contemple a data de registro do referido balanço, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento;

14.7.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



- 14.7.4 - Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- 14.7.5 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 14.7.6 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- 14.7.7 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 14.7.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10%, do valor estimado da parcela pertinente, ou seja, para cada grupo que pretenda concorrer.
- 14.7.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 14.7.10 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 14.7.11 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 14.7.12 Notas explicativas do balanço patrimonial devidamente assinadas pelo contador e pelo representante legal da empresa.

## 14.8 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.8.1 Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo fornecimentos em quantidade similar ou superior relativo ao objeto deste edital.

## 15. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo III)**:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da



Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**d)** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Caravelas - Ba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

**e)** Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

**f)** Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

**g)** Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**h)** Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**i)** DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

15.2 A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme **Anexo IV**, observando também o disposto no subitem 7.1.2 do edital.

15.3 **CARTA DE APRESENTAÇÃO** em conformidade com o modelo do **Anexo V** deste Edital.

## 16. RECURSOS

16.1 Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, **DE FORMA IMEDIATA**, e motivada com as razões explícitas de forma resumida em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo **DE 30 (TRINTA) MINUTOS**.

16.3 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

16.4 Diante da manifestação da intenção de recurso a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



16.5 Recebida a intenção de interpor recurso pela pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.6 As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.

16.7 Caberá a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior a pregoeira, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5 A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

## **18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **18.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO**



18.1.1 O registro de preços observará as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações

18.1.1.1 Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.1.1.2 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.1.1.3 O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1.1 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.1.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.1.3 O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.1.3.1 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.1.3.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.1.4.1 A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das



penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.4.2 O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

18.1.5 O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, e deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.1.6.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.6.2 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

18.1.6.3 Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18.1.7 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.1.7.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.1.7.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.1.8 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.9 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes



apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.10 O registro do fornecedor será cancelado

quando: I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

18.1.10.1 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **19. RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1 O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021.

19.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do edital, documento de formalização da demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar.

19.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da prestação dos serviços / aquisições nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.4 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

19.5 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do objeto/serviço/bem, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

## **20. PAGAMENTO**



20.1 Após o recebimento e aprovação dos bens/serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao **MUNICÍPIO DE CARAVELAS - BA**, CNPJ: 13.761.689/0001-19 localizada no endereço Rua Barão do Rio Branco nº 65 – Centro , Caravelas/BA – CEP: 45.900-000, e-mail [administracao@caravelas.ba.gov.br](mailto:administracao@caravelas.ba.gov.br)

20.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias**.

20.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

20.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

20.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

## 21. PENALIDADES

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I – Advertência;

II - Multa de 10%;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 Para aplicação das sanções:

I – do inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II – do incisos III e IV do item 21.1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;



f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

21.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2.

21.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente.

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA VIGÊNCIA**

22.1 A fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por meio do servidor nomeado pela Secretaria correspondente ao contrato, o qual realizará a conferência do recebimento dos serviços / bens.

22.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

22.1.2. O fiscal do contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

22.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 É facultado a pregoeira ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Caravelas - BA, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

23.3.1 - Caso as certidões expedidas pela fazenda estadual e municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação ou a pregoeira oficial considerará como máximos os prazos vigentes no Estado da Bahia de 90 (noventa) dias e no Município de Caravelas,



90 (noventa) dias.

23.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

II Página do Município [www.Caravelas.ba.gov.br](http://www.Caravelas.ba.gov.br)

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; <https://doem.org.br/ba/Caravelas> DOU e Jornal de Grande Circulação

IV - Plataforma : <https://bll.org.br/editais/>

23.5 **São anexos deste edital:**

I) Termo de Referência – TR.

II) Modelo da Minuta de Contrato.

III) Modelo de Declaração ÚNICA.

IV) Modelo Declaração LC 123/2006.

V) Modelo Carta de Apresentação

VI) Ata de Registro de Preços.

VII) Modelo Proposta de Preços.

23.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Caravelas – BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caravelas, 16 de Janeiro de 2026

ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA  
Prefeito Municipal de Caravelas – BA



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual Aquisição de UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Caravelas/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os utensílios de copa e cozinha constituem itens essenciais para o funcionamento regular dessas unidades, sendo utilizados no apoio às atividades administrativas, pedagógicas, assistenciais e operacionais, especialmente no preparo, acondicionamento e distribuição de alimentos, bem como na manutenção de condições adequadas de higiene, organização e segurança sanitária.

2.2 A necessidade da contratação decorre do desgaste natural dos materiais atualmente em uso, da ampliação e continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades municipais e da demanda permanente por reposição de utensílios, a fim de assegurar ambientes adequados para servidores, alunos, pacientes e usuários dos serviços públicos.

2.3 A aquisição de forma centralizada possibilita o atendimento padronizado às diversas unidades, promove economicidade, racionaliza os procedimentos administrativos e assegura melhor controle do fornecimento e da utilização dos materiais. Ademais, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permitirá que os utensílios sejam adquiridos conforme a necessidade efetiva de cada setor, evitando desperdícios e otimização dos recursos públicos.

2.4 Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, contribuindo para a continuidade e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e legalidade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

#### 2.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.5.1 A solução proposta consiste na aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a fabricação e fornecimento até a utilização, reposição e destinação final dos bens, observando critérios de qualidade, durabilidade, economicidade e sustentabilidade.

2.5.2 Na fase de fornecimento, os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais adequados ao contato com alimentos, quando aplicável, e em conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes, assegurando resistência e vida útil compatíveis com o uso contínuo nas unidades administrativas, educacionais e de saúde do Município.

2.5.3 Durante a fase de utilização, os utensílios deverão atender às necessidades operacionais das diversas Secretarias, escolas, unidades de saúde, assistência social e demais órgãos municipais, mantendo condições adequadas de higiene, segurança e funcionalidade ao longo de sua vida útil, sem necessidade de manutenção técnica especializada.

2.5.4 No que se refere à reposição, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permitirá a substituição gradual dos utensílios,



conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando aquisições excessivas e formação de estoques desnecessários.

2.5.5 Ao final do ciclo de vida, os utensílios que se tornarem inservíveis deverão ser submetidos aos procedimentos administrativos de desfazimento de bens públicos, observadas as normas patrimoniais e ambientais vigentes, priorizando-se, sempre que possível, a reutilização, a doação, a reciclagem ou o descarte ambientalmente adequado.

2.5.6 Dessa forma, a solução adotada considera o ciclo de vida completo do objeto, assegurando o uso racional dos recursos públicos, a redução de desperdícios e a observância aos princípios da sustentabilidade, eficiência e economicidade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

## 2.6 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.6.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

## 2.7 DO ESTIMADO SIGILOSO

2.7.1 O valor estimado para a presente contratação será tratado como informação sigilosa, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com acesso restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos nas fases de planejamento, condução do procedimento de contratação e controle interno.

2.7.2 A divulgação do valor estimado ocorrerá apenas no momento legalmente exigido, especialmente após a fase de julgamento das propostas, quando aplicável, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

2.7.3 A adoção do sigilo quanto ao valor estimado tem como finalidade resguardar a competitividade do certame, prevenir a indução ou o alinhamento artificial de preços, mitigar riscos de sobrepreço e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

2.7.4 Ressalta-se que a definição do valor estimado será precedida de pesquisa de preços formal, idônea e devidamente documentada, baseada em cotações junto ao mercado, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e demais parâmetros oficiais disponíveis, de modo a assegurar a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a adequada avaliação da vantajosidade da contratação.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Aquisições de UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, a **CONTRATADA** deverá atender as especificações constantes da tabela abaixo:

Lote I - Utensílios para preparar e servir alimentos			
Item	Discriminação dos Itens	Qtde	Unidade Medida



	<b>Utensílios para preparar e servir alimentos</b>		
1	<b>ASSADEIRA</b> , em alumínio reforçado, retangular, dimensões 47cmX32cmx5cm, <b>Nº 5</b> .	30	und
2	<b>ASSADEIRA</b> , média redonda (Nº 35) - Espessura 2mm; Dimensões: Ø35 cm; Altura 5cm; Capacidade 3 litros, Características gerais: Fabricado em alumínio polido; Design Redondo com borda reforçada; Para uso em fornos a gás e elétrico.	30	und
3	<b>ASSADEIRA</b> , tamanho grande (Nº 4) - Espessura 1,8mm; Dimensões: Comprimento 43 cm; Largura 31cm; Altura 6,5cm; Características gerais: Fabricado em alumínio polido; Design retangular; Para uso em fornos a gás e elétrico.	40	und
4	<b>ASSADEIRA</b> , tamanho grande (Nº 5) - Espessura 1,8mm; Dimensões: Comprimento 47 cm; Largura 34cm; Altura 7cm; Características gerais: Fabricado em alumínio polido; Design retangular; Para uso em fornos a gás e elétrico.	30	und
5	<b>ASSADEIRA</b> , tamanho grande (Nº 7) - Espessura 2,5mm; Dimensões: Comprimento 60 cm; Largura 40cm; Altura 8cm; Características gerais: Fabricado em alumínio polido; Design retangular; Com alças resistentes nas laterais; Para uso em fornos a gás e elétrico.	10	und
6	<b>BACIA EM ALUMINIO N 60</b> - redonda, capacidade 22 litros.	20	und
7	<b>BACIA REFORÇADA 40L</b> - bacia em alumínio reforçado, polida, medindo aproximadamente 70cm de diâmetro, capacidade para 40 litros.	10	und
8	<b>BACIA</b> , em alumínio polido, Ø 40cm x 10cm de profundidade espessura 0,70mm com capacidade <b>6 litros</b> .	60	und
9	<b>BACIA</b> , em alumínio, com capacidade <b>32 litros</b> . Diâmetro 70cmx 20cm.	10	und
10	<b>BANDEJA</b> - Dimensões: Comprimento <b>40 cm</b> ; Largura; Espessura 2,5mm; Características gerais: Feito totalmente em Alumínio. Design Circular e acabamento liso. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.	30	und
11	<b>BANDEJA EM AÇO INOX GRANDE</b> - Bandeja em aço inox grande, retangular, com <b>41x25,5</b> . Feito totalmente em aço inox. Com acabamento liso. (Características mínimas exigidas).	15	und
12	<b>BULE</b> em alumínio polido com cabo de madeira e tampa, linha hotel Espessura 1,8mm Ø 0,5cm, Altura 24cm, Capacidade 5 litros.	10	und
13	<b>CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO Nº 30</b> - linha hotel, com alças em alumínio, diâmetro de 30cm e altura 14cm, com tampa de alumínio, capacidade de 9,7 litros, espessura mínima de 1,0mm nº 30	15	und



14	<b>CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO Nº 45</b> - linha hotel, com alças em alumínio, diâmetro 45 cm e altura 22cm, com tampa em alumínio, capacidade 31 litros, espessura mínima 1,0mm nº 45	10	und
15	<b>CAÇAROLA PANELA GRANDE LINHA HOTEL ALUMÍNIO Nº 50</b> - 41 Litros. (Panela fabricada com alto padrão de qualidade em alumínio.	10	und
16	<b>CAÇAROLA</b> , com capacidade para <b>17 litros</b> - Tamanho Grande; Dimensões: Diâmetro 36 cm; Altura 17cm; Características gerais: Em alumínio polido industrial, linha hotel; Com tampa e pegador de tampa no mesmo material; Com alças bilaterais em alumínio polido; Espessura de, no mínimo 2 mm	15	und
17	<b>CAÇAROLA</b> , com capacidade para <b>4,8 litros</b> - Tamanho Grande; N28 Dimensões: Ø28 cm; Altura 15cm; Características gerais: Em alumínio batido industrial, linha hotel; Com tampa em alumínio polido leve e pegador em polipropileno; Com alças bilaterais em alumínio revestido de MA, para evitar queimaduras polido; Espessura de, no mínimo 4 mm.	15	und
18	<b>CAÇAROLA</b> , com capacidade para <b>9 litros</b> - Tamanho Grande; N34 Dimensões: Ø34 cm; Altura 16cm; Características gerais: Em alumínio batido industrial, linha hotel; Com tampa em alumínio polido leve e pegador em polipropileno; Com alças bilaterais em alumínio revestido de MA, para evitar queimaduras polido; Espessura de, no mínimo 4 mm	15	und
19	<b>CAÇAROLA</b> , de alumínio polido, Tamanho Grande; N40- Dimensões: Ø40 cm; Altura 19,5cm; Características gerais: Em alumínio POLIDO industrial, linha hotel; Com tampa em alumínio polido leve e pegador em polipropileno; Com alças bilaterais em alumínio revestido de polipropileno, para evitar queimaduras; Espessura de, no mínimo 1,8 mm, capacidade +/- <b>24 litros</b>	15	und
20	<b>CAÇAROLA</b> , de alumínio Tamanho Grande; N 50 Dimensões: Ø50 cm; Altura 22cm; Características gerais: Em alumínio batido industrial, linha hotel; Com tampa em alumínio polido leve; Com alças bilaterais em alumínio revestido de MA, para evitar queimaduras; Espessura de, no mínimo 4 mm, capacidade +/- <b>42 litros</b>	10	und
21	<b>CAÇAROLA</b> , de alumínio, linha hotel, N30 Dimensões: Ø30 cm; Altura 14cm; Características gerais: Em alumínio polido industrial, linha hotel; Com tampa e pegador de tampa no mesmo material; Com alças bilaterais em alumínio polido; Espessura de, no mínimo 2 mm, capacidade +/- <b>10 litros</b>	40	und
22	<b>CAÇAROLA</b> , de alumínio, linha hotel, N38 Dimensões: Ø38 cm; Altura 18cm; Características gerais: Em alumínio polido industrial, linha hotel; Com tampa e pegador de tampa no mesmo material; Com alças	15	und



	bilaterais em alumínio polido; Espessura de, no mínimo 2 mm, capacidade +/- <b>20 litros</b>		
23	<b>CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO</b> - com alça e tampa em alumínio, capacidade de aproximadamente 05 litros.	50	und
24	<b>CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº 24</b> - com alça e tampa em alumínio, capacidade de aproximadamente 10 litros.	50	und
25	<b>CALDEIRAO EM ALUMINIO N 28</b> - Em alumínio fundido, com alças, tampa leve, Dimensões Aproximadas: Altura 26 cm, Diâmetro 28cm, Capacidade 15 Litros.	20	und
26	<b>CALDEIRÃO EM ALUMINIO N 60</b> - caldeirão em alumínio, Capacidade: 127 Litros medidas aproximadas 60 X 43,5 X 3,0- Fabricado Em Alumínio, Alça Laterais Reforçadas, Acompanha Tampa.	15	und
27	<b>CALDEIRÃO MÉDIO</b> , com capacidade para <b>42 litros</b> - Dimensões: Diâmetro 40cm; Altura 36 cm; Características gerais: Em alumínio polido industrial, linha hotel; Com tampa e pegador de tampa no mesmo material; Com alças bilaterais em alumínio polido; Espessura de, no mínimo 3mm.	15	und
28	<b>CALDEIRÃO MÉDIO, N 34</b> com capacidade para <b>25,6 litros</b> - Dimensões: Ø 34cm; Altura 30 cm; Características gerais: Em alumínio polido industrial, linha hotel; Com tampa e pegador de tampa no mesmo material; Com alças bilaterais em alumínio polido; Espessura de, +/- 3mm.	15	und
29	<b>CANECA EM ALUMÍNIO</b> - cabo madeira, capacidade 3,2 litros	50	und
30	<b>CANECA/LEITEIRA</b> - em alumínio, capacidade para 5,2 litros, com alça de madeira.	50	und
31	<b>CANECÃO DE ALUMINIO POLIDO</b> , com capacidade mínima de 4,5l e cabo em madeira, super resistente.	50	und
32	<b>CANECÃO DE ALUMINIO POLIDO</b> , com capacidade mínima de 7l e cabo em madeira, super resistente.	50	und
33	<b>CANECÃO MÉDIO</b> , com capacidade para <b>4,5 LITROS</b> - Dimensões: Diâmetro 18 cm; Altura 18cm; Características: Fabricado em alumínio polido industrial, linha hotel; Com alça em madeira que proporcione segurança para o manuseio; Espessura de 2 mm.	50	und
34	<b>CANECÃO MÉDIO</b> , com capacidade para <b>6,2 LITROS</b> - Dimensões: Diâmetro 20 cm; Altura 20cm; Características: Fabricado em alumínio polido industrial, linha hotel; Com alça em madeira que proporcione segurança para o manuseio; espessura de 2 mm.	50	und
35	<b>CANECÃO</b> , com capacidade para <b>2 LITROS</b> , diâmetro 14, altura 13, Fabricado em alumínio polido industrial,	50	und



	linha hotel; Com alça em madeira que proporcione segurança para o manuseio; Espessura de 2 mm.		
36	<b>CANECÃO</b> , com capacidade para <b>3 LITROS</b> , diâmetro 17, altura 16, Fabricado em alumínio polido industrial, linha hotel; Com alça em madeira que proporcione segurança para o manuseio; Espessura de 2 mm.	50	und
37	<b>CUSCUZEIRA (TAMANHO 50)</b> - em alumínio, tamanho 50, acabamento fosco, com alças reforçadas e tampa em alumínio, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	60	und
38	<b>CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO N26 10 LITROS</b> - Cuscuzeiras tipo hotel, com base, tampa e alças e com capacidade para 10 litros. Em alumínio polido. Com base e tampa. Com alças laterais em alumínio. Capacidade para 10 litros.	40	und
39	<b>CUSCUZEIRO</b> , em alumínio, com alças, <b>Nº. 22</b> – diâmetro 22 cm – Altura 28cm.	60	und
40	<b>CUSCUZEIRO</b> , em alumínio, com alças, <b>Nº. 30</b> – diâmetro 30 cm – Altura 32cm.	30	und
41	<b>ESCORREDOR</b> , em inox, para prato e talheres, tamanho grande	60	und
42	<b>ESCORREDOR</b> , para arroz, em alumínio, com alças, <b>Nº. 40</b> – diâmetro 40 cm – altura 25cm – volume 17 litros.	30	und
43	<b>ESCORREDOR</b> , para arroz, em alumínio, com alças, <b>Nº. 45</b> – diâmetro 45 cm – altura 17cm – volume 8 litros.	20	und
44	<b>ESCORREDOR</b> , para macarrão, em alumínio, com alças, <b>Nº. 35</b> – diâmetro 35 cm – altura 17cm – volume 8 litros.	20	und
45	<b>ESCORREDOR</b> , para macarrão, em alumínio, com alças, <b>Nº. 45</b> – diâmetro 45 cm – altura 25cm – volume 17 litros.	20	und
46	<b>FRIGIDEIRA ANTIADERENTE N 30</b> - Frigideira N 30 com revestimento interno e externo em antiaderente, com alça e tampa. Especificações. Diâmetro: 30,0 cm. Espessura: 1,6 mm	40	und
47	<b>FRIGIDEIRA COM CABO, ALUMÍNIO HOTEL Nº 32</b>	30	und
48	<b>FRIGIDEIRA COM CABO, ALUMÍNIO HOTEL Nº 40</b>	30	und
49	<b>JARRA EM INOX com tampa 2 litros</b>	30	und
50	<b>JOGO DE PANEAS EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE 05 PEÇAS:</b> - 01 Panela 18;- 01 Panela 16; - 01 Caçarola 20; - 01 Frigideira 18; - 01 Fervedor 12.	20	kit com 5 peças
51	<b>PANELA DE ALUMÍNIO Nº. 30</b> Características gerais: Em alumínio batido industrial, linha hotel; Com tampa e pegador de tampa no mesmo material; Com alças bilaterais em alumínio; Espessura de, no mínimo 3 mm	30	und
52	<b>PANELA DE ALUMÍNIO Nº. 36</b> Características gerais: Em alumínio batido industrial, linha hotel; Com tampa e pegador de tampa no mesmo material; Com alças bilaterais em alumínio; Espessura de, no mínimo 3 mm	30	und



53	<b>PANELA DE ALUMÍNIO Nº. 40</b> Características gerais: Em alumínio batido industrial, linha hotel; Com tampa e pegador de tampa no mesmo material; Com alças bilaterais em alumínio; Espessura de, no mínimo 3 mm	20	und
54	<b>PANELA DE ALUMÍNIO Nº. 45</b> Características gerais: Em alumínio batido industrial, linha hotel; Com tampa e pegador de tampa no mesmo material; Com alças bilaterais em alumínio; Espessura de, no mínimo 3 mm	20	und
55	<b>PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS</b> - Panela de pressão, com capacidades de 12 litros. Diâmetro: 300mm. Fabricada em alumínio 100% puro, polido. Com alças e/ou alça dupla e cabo anatômicos, atóxicos e antitérmicos. Válvulas e sistema de segurança: válvula de trabalho (alívio de pressão), com ferramenta para limpeza; válvula de segurança repetitiva, em silicone (que não resseca); válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa; Com fechamento externo. Para uso em fogão a gás e elétrico. Com peças de reposição disponíveis em todo território brasileiro. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Em conformidade com as normas técnicas brasileiras e com selo de certificação do INMETRO	30	und
56	<b>PANELA DE PRESSÃO 20,8 LITROS</b> - Panela de Pressão 20,8L de Alumínio Polido com Fechamento Externo, Indicador de Pressão. Fabricada em alumínio 100% puro, polido. Com alças dupla e/ou alça e cabo anatômicos, atóxicos e antitérmicos. Válvulas e sistema de segurança: válvula de trabalho (alívio de pressão), com ferramenta para limpeza; válvula de segurança repetitiva, em silicone (que não resseca); válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa; Com fechamento externo. Para uso em fogão a gás e elétrico. Com peças de reposição disponíveis em todo território brasileiro. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. Em conformidade com as normas técnicas brasileiras e com selo de certificação do INMETRO.	20	und
57	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> , em alumínio polido, capacidade <b>10 litros</b> , válvula de segurança patenteada, válvula multifuncional, vedação perfeita na tampa, cabo revestido em baquelite.	60	und
58	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> , em alumínio polido, capacidade <b>22,0 litros</b> , válvula de segurança patenteada, válvula multifuncional, vedação perfeita na tampa, com trava hermética, dimensões de 31cm (diâmetro) x 28cm(profundidade), com variação de + ou - 1cm.	20	und
59	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> , em alumínio polido, capacidade <b>4,5 litros</b> , válvula de segurança	80	und



	patenteada, válvula multifuncional, vedação perfeita na tampa, cabo revestido em baquelite.		
60	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> , em alumínio polido, capacidade <b>7 litros</b> , válvula de segurança patenteada, válvula multifuncional, vedação perfeita na tampa, cabo revestido em baquelite.	35	und
61	<b>PANELA</b> , tipo frigideira, em alumínio polido, <b>Nº. 24</b> , cabo lateral revestido em baquelite, dimensões 24 cm (diâmetro) x 04cm (profundidade).	60	und
62	<b>PANELA</b> , tipo frigideira, em alumínio polido, <b>Nº. 34</b> , cabo lateral revestido em baquelite, dimensões 34 cm (diâmetro) x 05 cm (profundidade).	40	und
63	<b>TACHO EM ALUMINIO COM ASA 20 LITROS</b> Material: Alumínio, com tampa leve: Capacidade 20 litros, Altura: 16,0 cm, Diâmetro: 50 cm.	40	und
64	<b>TACHO EM ALUMÍNIO COM ASA Nº 40</b> - medindo aproximadamente 40 cm (diâmetro) x 17 cm (altura), com capacidade aproximada de 15 litros	30	und
65	<b>TACHO EM ALUMÍNIO Nº 50</b> - medindo aproximadamente 50 cm (diâmetro) x 20 cm (altura), com capacidade aproximada de 22 litros	30	und
<b>Lote II - Utensílios e utilidades de uso domestico</b>			
Item	<b>Discriminação dos Itens</b>	Qtde	Unidade Medida
	<b>Utensílios e utilidades de uso domestico</b>		
1	<b>BACIA PLASTICA 04 LITROS</b> - Bacia plástica redonda-resistente, com alça, capacidade aproximada de 04 litros. Boa qualidade. Garantia contra defeito de fabricação.	40	und
2	<b>BACIA PLÁSTICA 13,5L</b> - em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, capacidade de 13,5 litros.	20	und
3	<b>BACIA PLASTICA 20 LITROS</b> - Bacia plástica redonda - resistente, com alça, capacidade aproximada de 20 litros. Boa qualidade. Garantia contra defeito de fabricação.	20	und
4	<b>BACIA PLÁSTICA 32 litros</b> Características gerais: Fabricado em Polipropileno; Design redondo; Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.	10	und
5	<b>BACIA PLASTICA 34 LITROS</b> - Bacia plástica redonda - resistente, com alça, capacidade aproximada de 34 litros. Boa qualidade. Garantia contra defeito de fabricação.	10	und
6	<b>BACIA PLASTICA 50 LITROS</b> - Bacia plástica redonda - resistente, com alça, capacidade aproximada de 50 litros. Boa qualidade. Garantia contra defeito de fabricação.	10	und
7	<b>BACIA PLÁSTICA 7,5 LITROS</b> - Canelada 62 Cm - Cores Sortidas	40	und



8	<b>BACIA Plástica 80 litros</b> Características gerais: Fabricado em Polipropileno; Design redondo; Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.	10	und
9	<b>BACIA tamanho grande</b> , com capacidade aproximada para <b>30 litros</b> – Dimensões: Altura 21.0cm; Diâmetro 53.5cm; Espessura 1,3mm; Características gerais: Fabricado em Polipropileno; Design redondo; Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.	30	und
10	<b>BACIA tamanho médio</b> , com capacidade aproximada para <b>18 litros</b> - Dimensões: Altura 150 mm; Diâmetro 380 mm; Espessura 1,2; Características gerais: Fabricado em Polipropileno; Design redondo; Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.	40	und
11	<b>BACIA tamanho pequeno</b> , com capacidade aproximada para <b>10 litros</b> – Dimensões: Altura 100 mm; Diâmetro 320mm; Espessura 1,1; Características gerais: Fabricada matéria em Polipropileno; Design redondo; Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.	50	und
12	<b>BALDE 14 litros</b> em polietileno de alta densidade, com alça e bico com paredes e fundo reforçados. Resistentes a impactos.	30	und
13	<b>BALDE 21 litros</b> sem tampa, em polietileno de alta densidade, Dimensões, (cm): Ø33x35 com alça e bico com paredes e fundo reforçados. Resistentes a impactos.	20	und
14	<b>BALDE DE PLÁSTICO 50L</b> - resistente capacidade para 50 litros, com alça e sem tampa.	10	und
15	<b>BALDE grande</b> , com tampa em polietileno de alta densidade, com alça Lateral e com paredes de fundo reforçados. Resistentes a impactos, capacidade <b>97 litros</b> , sem pedal	10	und
16	<b>BALDE PLÁSTICO 05 LITROS</b> - balde em plástico resistente com alça em alumínio, de boa qualidade com capacidade para 05 litros.	50	und
17	<b>BALDE PLÁSTICO 10 LITROS</b> - Com alça de alta resistência, capacidade de aproximadamente 10 litros. Corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina. Validade de no mínimo 12 meses.	50	und
18	<b>BALDE PLÁSTICO 100L</b> - cesto plástico com capacidade para 100 litros, com tampa.	10	und
19	<b>BALDE, 7 litros</b> sem tampa, em polietileno de alta densidade, com alça e bico graduado translúcido com paredes e fundo reforçados. Resistentes a impactos.	30	und
20	<b>BALDE</b> , com tampa capacidade de <b>53 litros</b> , em polietileno de alta densidade, com alça, paredes e fundo reforçados. Resistentes a impactos.	10	und
21	<b>BALDE</b> , preto, em polietileno de alta densidade, com alça com paredes e fundo reforçados. Resistentes a impactos, capacidade para <b>08 litros</b> .	50	und



22	<b>BANDEJA PLÁSTICA</b> - alta qualidade, medindo aproximadamente 48cm de comprimento, 33,5cm de largura, 5cm de altura.	10	und
23	<b>BANDEJA PLÁSTICA PARA REFEIÇÃO</b> - Bandeja para restaurantes, fast-food e refeitórios. Dimensões: Altura 3,4cm; largura 48cm; Profundidade 33cm. (Características mínimas exigidas)	30	und
24	<b>BANDEJA</b> , para servir em polipropileno litoso, dimensões: L52x34Cx3,4A, cm	30	und
25	<b>BORRIFADOR</b> plástico, capacidade 500ml, cor transparente	500	und
26	<b>BOTIJÃO TÉRMICO</b> - capacidade para 5 litros, bocal removível, rolha dosadora, copo multiuso, conserva quente ou frio, com alça.	30	und
27	<b>CAIXA ORGANIZADORA</b> - plástica, de alta qualidade, com capacidade para <b>78 litros</b> .	30	und
28	<b>CAIXA ORGANIZADORA</b> , capacidade <b>54 litros</b> produzida em polipropileno, material atóxico, possui travas laterais, plástico incolor, tampa branca ou transparente 59x41x36	20	und
29	<b>CAIXA ORGANIZADORA</b> , tamanho <b>15 litros</b> , plástico incolor com tampa branca, Comprimento 41,5cm, Largura 34,5cm, Altura 14,5cm	30	und
30	<b>CAIXA ORGANIZADORA</b> , tamanho <b>19 litros</b> , plástico incolor com tampa AL; 0,25 COM; 0,42 LAR; 0,28CM	30	und
31	<b>CAIXA ORGANIZADORA</b> , tamanho <b>25 litros</b> , plástico incolor com tampa branca Alt Comprimento 53,5cm Largura 32,8cm Altura 18cm	30	und
32	<b>CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA</b> , tamanho grande, para colocação de talheres (facas, garfos e colheres)	40	und
33	<b>CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA</b> , tamanho <b>médio</b> , para colocação de talheres (facas, garfos e colheres)	50	und
34	<b>CAIXA PLÁSTICA FECHADA 10 LITROS</b> - Caixas plásticas fechadas, tipo BOX com tampa, para mantimentos/alimentos. Tamanho grande, com capacidade aprox. para 10 litros; Fabricação em polipropileno. Atóxico para alimentos. Incolor ou Branco. Empilhável. Com tampa do mesmo material e com trava.	50	und
35	<b>CAIXA PLÁSTICA FECHADA 30 LITROS</b> - Caixas plásticas fechadas, tipo BOX com tampa, para mantimentos/alimentos. Tamanho grande, com capacidade aprox. para 30 litros; Fabricação em polipropileno. Atóxico para alimentos. Incolor ou Branco. Empilhável. Com tampa do mesmo material e com trava.	20	und
36	<b>CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA ALTA</b> - com capacidade mínima de 50 litros, plástico incolor, com tampa, com medidas aproximadas de: 37,10 x 38,50 x 56,40cm	10	und
37	<b>CAIXA PLÁSTICA VAZADA</b> , medida aproximada de 56cm x 36cm x 31cm, tipo monobloco, na cor vermelha.	30	und



38	<b>CAIXA TÉRMICA</b> para transporte de alimentos resfriados e congelados do Departamento de Merenda escolar para as escolas – <b>Capacidade de 120 litros</b> , produzida em polietileno atóxico com anti UV, isolamento térmico em poliuretano, tampa com vedação em PVC e travas em aço Inox.	1	und
39	<b>CAIXA TÉRMICA</b> para transporte de alimentos resfriados e congelados do Departamento de Merenda escolar para as escolas – Capacidade de <b>30 litros</b> , produzida em polietileno atóxico com anti UV, isolamento térmico em poliuretano, tampa com vedação em PVC e travas em aço Inox.	3	und
40	<b>CAIXA TÉRMICA</b> para transporte de alimentos resfriados e congelados do Departamento de Merenda escolar para as escolas – <b>Capacidade de 80L</b> , produzida em polietileno atóxico com anti UV, isolamento térmico em poliuretano, tampa com vedação em PVC e travas em aço Inox.	3	und
41	<b>CAIXAS TAMANHO MÉDIO</b> , com capacidade aproximada para <b>25 litros</b> – Dimensões: Altura 18cm; Largura 32,8cm; Comprimento 53,5cm; Espessura Parede 1,3mm; Características gerais: Fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; Atóxico para alimentos; Incolor; Empilhável; Com tampa hermética do mesmo material.	40	und
42	<b>CESTO ORGANIZADOR</b> - plástico, com divisórias, medindo aproximadamente 31,5cm x 23cm x 5,5cm.	80	und
43	<b>CESTO PLÁSTICO</b> , em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, sem tampa, paredes e fundo reforçados, capacidade <b>10 litros</b> . O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	350	und
44	<b>CESTO PLÁSTICO</b> , em vime trançado para pães	200	und
45	<b>CESTO TELADO</b> , em polietileno de alta densidade com alça e com tampa também telada, Dimensão, Altura 0,51cm de, circunferência, 0,44cm, Capacidade <b>60 litros</b>	40	und
46	<b>CONTENTOR VAZADO PARA HORTIFRUTI</b> , com pegador reforçado, +/- <b>31 x 36 x 55,5 cm</b> , na cor branca, +/- 50litros.	30	und
47	<b>CONTENTORES EM PLÁSTICO</b> - contentores engradados vazados de plástico para frutas e hortaliças, dimensões aproximadas: Dimensões (C x L x A): 55.00 x 36.00 x 31.00 centímetros	80	und
48	<b>FARINHEIRA PLÁSTICA</b> , capacidade de <b>750ml</b>	250	und
49	<b>FRUTEIRA PLÁSTICA 04 CESTAS</b> - fruteira plástica 4 cestas, em plástico resistente, dimensões aproximadas: 88x43x29,5cm	30	und
50	<b>GALHETEIRO COM SUPORTE</b> - galheteiro com suporte para (sal, vinagre, azeite e palito) em plástico resistente. Com tampas rosqueáveis.	50	und



51	<b>GARRAFA GARRFÃO BOTIJÃO TÉRMICO</b> q/f azul 12 litros, recipiente termoplástico 12 litros para líquidos quentes e frios, comprimento 28 / 31 cm (torneira), largura: 28cm, altura: 45 / 56cm (alça e pés abertos), diâmetro do bocal: 13cm	20	und
52	<b>GARRAFA SQUEEZE PLÁSTICO 500ML</b> - com frasco em polietileno, tampa com rosca e bico em PVC cristal atóxico, com impressão em 03 cores. Kit com 10 unidades	50	und
53	<b>GARRAFA TÉRMICA</b> - Revestimento interno e externo em aço inoxidável e isolamento por vácuo. Capacidade de 2,5 litros	10	und
54	<b>GARRAFA TERMICA 06 LITROS</b> - garrafa térmica 6 litros com torneira e pés retrateis revestimento interno com manta térmica. Garantia superior a 2 anos. Cor azul	20	und
55	<b>GARRAFA TÉRMICA 1,5 litros</b> (litografada)	30	und
56	<b>GARRAFA</b> , térmica, com alça e tampa rosqueavel, corpo revestido em plástico resistente a impacto, capacidade de <b>05 litros</b> .	80	und
57	<b>GARRAFA</b> , térmica, com torneira, alça e tampa, corpo revestido em plástico resistente a impacto, capacidade de <b>12 litros</b> .	10	und
58	<b>GARRAFA</b> , térmica, modelo pressão, com alça e tampa, corpo revertido alumínio e pintura eletrostática resistente a impacto, capacidade de <b>1,8 litros</b> .	10	und
59	<b>GARRAFA</b> , térmica, modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em inox resistente a impacto, capacidade <b>01 litro</b> .	20	und
60	<b>GARRAFA</b> , térmica, modelo rolha, com alça e tampa, corpo revestido em plástico resistente a impacto, capacidade <b>01 litro</b> .	60	und
61	<b>GARRAFÃO TÉRMICO, 12 litros</b>	10	und
62	<b>GARRAFÃO TÉRMICO</b> , supertermo <b>5 litros</b> , vermelho	50	und
63	<b>JARRA DE PLASTICO 4 LITROS</b> – Jarra de plástico com alça e tampa, em plástico resistente. Com capacidade para 4 litros.	60	und
64	<b>JARRA MEDIDORA</b> - em plástico resistente, com graduação de 500 ml	50	und
65	<b>JARRA PARA SUCO E ÁGUA</b> - com tampa, em plástico, capacidade de <b>5 litros</b>	40	und
66	<b>JARRA</b> plástica com tampa capacidade <b>2 litros</b> .	100	und
67	<b>JARRA</b> plástica graduada com tampa capacidade <b>3 litros</b> .	100	und
68	<b>JARRA</b> plástica graduada com tampa capacidade <b>3,8 litros</b> .	100	und
69	<b>JARRA</b> , em acrílico, cristal formato redondo, com tampa e alça para servir, capacidade <b>2 litros</b> .	100	und
70	<b>JOGO DE POTE, 5 unidades</b> . Plástico, incolor, com tampa, capacidade de <b>500ml a 8 Its litros</b> , formato quadrado.	30	jogo com 05 und
71	<b>KITS DE POTES HERMETICOS COM 5 UNIDADES</b> - kits de potes herméticos em plásticos resistente, tamanhos variados, com tampa. Contendo 5 unidades em tamanhos diferentes. Formato arredondado. Transparente.	30	kit com 05 und



72	<b>LIXEIRA C/ TAMPA G de 30 litros, SEM PEDAL</b> , plástico	60	und
73	<b>LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL INOX</b> , capacidade de 12l, cor preta, boa qualidade e resistente.	20	und
74	<b>LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, 12 litros</b> , plástico retangular	50	und
75	<b>LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, 15 litros</b> , plástico retangular	50	und
76	<b>LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, 30 litros</b> , plástico retangular	30	und
77	<b>LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, 33 litros</b> , plástico retangular	15	und
78	<b>LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, 65 litros</b> , plástico retangular	15	und
79	<b>LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL</b> , lixeira fabricada em polipropileno com tampa e pedal, com capacidade de 100l, na cor branca e preta	10	und
80	<b>LIXEIRA MÉDIA</b> , com capacidade para <b>62 litros</b> - Dimensões Altura 72cm; Diâmetro 57 cm; Características gerais: Fabricadas em polipropileno ou polietileno; Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa; Fabricadas em aço, com tratamento anti corrosão ou com pintura eletrostática; Cores variadas, Com aditivo Anti UV.	10	und
81	<b>LIXEIRA PLÁSTICA</b> - simples, capacidade para 10 litros	200	und
82	<b>LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 07 LITROS</b> - Lixeiras plásticas com tampa e pedal para área interna, grande, com capacidade para 07 litros. Fabricadas em polipropileno, Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa.	50	und
83	<b>LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS</b> -Lixeiras plásticas com tampa e pedal para área interna, grande, com capacidade para 50 litros. Fabricadas em polipropileno, Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa.	20	und
84	<b>LIXEIRA PLÁSTICO</b> para pia <b>3,6 litros</b>	200	und
85	<b>LIXEIRA TELADA</b> de plástico, <b>7 a 9 litros</b>	500	und
86	<b>MALETA DE PRIMEIRO SOCORROS</b> - Alta qualidade, com duas bandeja para medicamentos. Informações Adicionais: 2 bandejas, 11 divisões, tampa da bandeja superior e alça para cadeados. Dimensões : Altura - 19 cm; Largura - 37 cm; Profundidade - 19 cm; Peso - 1,050 Kg. Cor: Branco.	20	und
87	<b>ORGANIZADOR</b> , com tampa, retangular em plástico resistente para freezer <b>4,5 litros</b>	200	und
88	<b>PALITEIRO</b> , de mesa plástico	600	und
89	<b>PENEIRA PLÁSTICA 07CM</b> - em malha fina (poliestér), cabo resistente, com gancho para apoio , com medida de aproximadamente 07 cm diâmetro.	300	und
90	<b>PENEIRA PLÁSTICA 12CM</b> - em malha fina (poliestér), cabo resistente, com gancho para apoio , com medida de aproximadamente 12 cm diâmetro.	100	und



91	<b>PENEIRA PLASTICA 19 CM</b> - peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida aproximadamente 19 cm de diâmetro.	100	und
92	<b>PORTA FARINHA EM PLASTICO</b> - com tampa de encaixe e bico dosador transparente, com capacidade mínima de 500g.	100	und
93	<b>PORTA</b> , sabão em barra, detergente e esponja, cor clara.	500	und
94	<b>POTE</b> , em plástico resistente para armazenamento de alimentos, com fechamento hermético com trava que permite vedação completa, formato retangular baixo, capacidade aproximadamente de <b>4,5 litros</b> . Tipo Organizador.	100	und
95	<b>POTE</b> , plástico, incolor, com tampa rosqueável, capacidade <b>4,5</b> litros, formato cilíndrico.	50	und
96	<b>POTE</b> , plástico, incolor, com tampa, capacidade <b>2</b> litros, formato cilíndrico.	120	und
97	<b>POTE</b> , plástico, incolor, com tampa, capacidade <b>3</b> litros, formato cilíndrico.	100	und
98	<b>SALADEIRA EM PLASTICO 4L</b> - saladeira em plásticos resistente com tampa, formato arredondado, capacidade para 4 Litros. Medidas aproximadas: 10,7 cm de altura 29,8 cm de largura e 29,8 cm de profundidade.	100	und
99	<b>SALEIRO</b> , de mesa material plástico, altura X diâmetro 7 cm X 4 cm.	200	und
100	<b>TÁBUA</b> - de corte para legumes, em plástico resistente, com canal tamanho: <b>30x50x10mm</b> .	50	und
101	<b>TÁBUA</b> - de corte para legumes, em plástico resistente, tamanho: <b>25x35cm</b> .	100	und
102	<b>TABUA DE CORTE</b> – Medindo aproximadamente: Altura 50 cm, largura 30 cm, espessura 1,5 mm, mesmas dimensões, branca. Construída em polipropileno. Atóxica com aditivo antibactericida. Antiderrapante. Com canaleta. Bordas arredondadas. Cores variadas, conforme o tipo de uso. Fácil higienização e resistente a produtos químicos.	50	und
103	<b>TIGELA DE SOBREMESA</b> - tipo cumbuca, plástico resistente, capacidade de 250ml	600	und
104	<b>VASILHA PLASTICA 05 LITROS</b> - vasilha plástica em material atóxico, resistente a impacto com tampa. Capacidade de 05 litros.	100	und
105	<b>VASILHA PLASTICA 10 LITROS</b> - vasilha plástica em material atóxico, resistente a impacto com tampa. Capacidade de 10 litros.	50	und
106	<b>VASILHAME</b> , plástico, em polietileno translúcido, retangular, com tampa, capacidade <b>1 litro</b> .	200	und
107	<b>VASILHAME</b> , plástico, em polietileno translúcido, retangular, com tampa, capacidade <b>1,5 litros</b> .	150	und
108	<b>VASILHAME</b> , plástico, em polietileno translúcido, retangular, com tampa, capacidade <b>10 litros</b> .	50	und
109	<b>VASILHAME</b> , plástico, em polietileno translúcido, retangular, com tampa, capacidade <b>250 ml</b> .	250	und
110	<b>VASILHAME</b> , plástico, em polietileno translúcido, retangular, com tampa, capacidade <b>5 litros</b> .	100	und



111	<b>VASILHAME</b> , plástico, em polietileno translúcido, retangular, com tampa, capacidade <b>500 ml</b> .	200	und
112	<b>VASO</b> , plástico, jarro de cerâmica 36 cm, torcido para flores decoração	50	und
<b>Lote III - Louças e artigos de mesa</b>			
Item	<b>Discriminação dos Itens</b>	Qtde	Unidade Medida
	<b>Louças e artigos de mesa</b>		
1	<b>ASSADEIRA / TRAVESSA</b> , tipo retangular funda, <b>2 litros</b> , em vidro resistente a temperatura alta.	30	und
2	<b>ASSADEIRA / TRAVESSA</b> , tipo retangular funda, <b>3 litros</b> , em vidro resistente a temperatura alta.	30	und
3	<b>ASSADEIRA / TRAVESSA</b> , tipo retangular funda, <b>5 litros</b> , em vidro resistente a temperatura alta diâmetro 40,4mm x 24,9mm 7mm.	25	und
4	<b>ASSADEIRA / TRAVESSA</b> , tipo retangular funda, com abas <b>4 litros</b> , em vidro resistente a temperatura alta diâmetro 34,4mm x 22,5mm 58,5mm.	25	und
5	<b>BANDEJA</b> , de ceramica frisada 20 x 30 com pé	30	und
6	<b>BOLEIRA</b> , de ceramica frisada média suporte prato com pé	30	und
7	<b>COPO PARA AGUA EM VIDRO 300 ML</b> - Copo Para Agua, Em Vidro, Aplicação Residencial, Capacidade Aproximadamente 300ml; Medidas Aproximada 13 Cm De Altura E 7 Cm De Diâmetro; Reutilizável, Liso, Incolor.	200	und
8	<b>COPO</b> , para agua, em vidro, capacidade <b>190 ml. (caixa com 24 unidades)</b> .	60	cx com 24 und
9	<b>COPO</b> , para agua, em vidro, capacidade <b>300 ml. (caixa com 24 unidades)</b> . Dimensões: 10 oz/30cl/h 108mm/Ø77mm/160g.	20	cx com 24 und
10	<b>JARRA DE VIDRO INCOLOR</b> - transparente e liso p/ água 2 litros	20	und
11	<b>JARRA DE VIDRO</b> , para suco, <b>1,5 litros</b>	200	und
12	<b>JOGO DE XICARAS 200 ml</b> - jogo com 06 xícaras com pires em cerâmica, com capacidade para 200ml.	10	kit com 06 und
13	<b>POTE DE VIDRO 2,0 LITROS</b> - pote de vidro com tampa hermética com trava, capacidade aproximada 2,0 litros.	150	und
14	<b>POTE VIDRO 2,2L</b> - bomboniere de vidro com tampa, diâmetro 165mm, altura 237mm e volume 2200ml	150	und
15	<b>PRATO RASO EM LOUÇA</b> , cor branca, linha hotel, com diâmetro de 25cm, de primeira linha	200	und
16	<b>PRATO</b> , fundo, para almoço, circular, em vidro refratário, diâmetro h31,4mm x Ø224mm. 370g.	250	und
17	<b>PRATO</b> , fundo, para almoço, circular, em vidro refratário, sem rugosidade, diâmetro <b>22cm</b> . Peso aproximadamente 370g	300	und



18	<b>PRATO</b> , fundo, para almoço, circular, em vidro refratário, sem rugosidade, diâmetro <b>24cm</b> . Peso aproximadamente 370g	300	und
19	<b>PRATOS RASOS PARA REFEIÇÃO EM VIDRO INCOLOR</b> - Pratos raso para refeições em vidro incolor. Altura: 1,9cm. Diâmetro: 22,9cm aproximadamente. Fabricado em vidro temperado, resistente a impactos e a pequenas quedas. Cor: incolor. Superfície lisa. Resistente a micro-ondas, freezer e geladeira e uso em lava-louças.	250	und
20	<b>TÁBUA DE VIDRO TEMPERADO</b> - 8mm 40x27, 5cm, espessura 8mm. Cor incolor	30	und
21	<b>TRAVESSA DE VIDRO 3,7 LITROS</b> - Travessa de vidro para servir alimentos, média, com capacidade para 3,7 litros. Travessa retangular em vidro refratário incolor, reciclável, retornável, reutilizável. Com abas nas laterais. Para uso em forno convencional, micro-ondas, freezers, geladeira e lava louças. <b>Tamanho do produto (AxLxP): 7 x 36 x 22 cm.</b>	50	und
22	<b>TRAVESSA REFRATÁRIA</b> - rasa, modelo gourmet, porcelana, 5cm, capacidade para 2,7 litros.	20	und
23	<b>XÍCARA</b> de vidro para café com pires, com <b>180 ml</b>	250	und
24	<b>XÍCARAS PARA CAFÉ</b> - com pires, confeccionados em porcelana branca, paredes lisas sem deformidades, sem pinturas, formato cilíndrico, capacidade de, aproximadamente, 60ml.	250	und

**Lote IV - Utensílios e artigos manuais de cozinha**

Item	Discriminação dos Itens	Qtde	Unidade Medida
	Utensílios e artigos manuais de cozinha		
1	<b>ALMOFARIZ</b> - grande com esmagador, alumínio batido Nº. 03, tamanho 15x16cm.	100	und
2	<b>ABRIDOR DE LATAS/GARRAFAS</b> confeccionado em aço Inox, durável, resistente e fácil de limpar.	100	und
3	<b>AFIADOR</b> , para facas, para uso em ferrageamento. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	50	und
4	<b>CHAIRA PARA AMOLAR FACAS</b> -Chaira para amolar facas, Haste em aço carbono 8 revestida com cromo-duro. Cabo de polipropileno.	30	und
5	<b>COADOR</b> , de pano 100% algodão	120	und
6	<b>COADOR/ filtro permanente café</b> , material nylon, tamanho grande, aplicação para bule garrafa, características adicionais todas e polipropileno com duas peças base e filtro. Diâmetro 12,5cm x altura 23cm.	100	und
7	<b>COLHER - CONCHA DE INOX</b> para macarrão	100	und



8	<b>COLHER - CONCHA FUNDA DE ALUMÍNIO</b> (sem arrebite), <b>8,5 cm</b>	60	und
9	<b>COLHER - ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO</b> (sem arrebite), <b>9 cm</b>	60	und
10	<b>COLHER DE ALUMÍNIO</b> , para arroz (sem arrebite)	60	und
11	<b>COLHER DE MADEIRA</b> , artesanal grande +/- <b>46cm</b>	100	und
12	<b>COLHER DE MADEIRA</b> , artesanal média +/- <b>44cm</b>	180	und
13	<b>COLHER DE MESA</b> totalmente em inox	200	und
14	<b>COLHER DE SERVIR ARROZ</b> - em aço inox, cabo de 40cm.- capacidade aproximada de 300 ml	150	und
15	<b>COLHER DE SERVIR COM BOJO FUNDO E CABO INTEIRIÇO</b> - Material totalmente em aço inoxidável reforçado, resistente e polido, sem emendas e rebites. Dimensões: Medindo 30 cm de cabo e 10 cm de comprimento da parte côncava. Bojo com 08 cm de largura	60	und
16	<b>COLHER</b> – Em alumínio, Modelo monobloco, ou seja, em uma única peça medindo <b>37cm</b> . Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.	60	und
17	<b>COLHER</b> em polietileno, branco resistente a alta temperatura, comprimento total 40,6cm, com variação de +/- <b>2 cm</b> .	60	und
18	<b>COLHER INDUSTRIAL GRANDE</b> - para servir refeições, em aço inox. Dimensões aproximadas do Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 525x 82x 45 mm	50	und
19	<b>COLHER PARA CALDEIRAO CONCOVA GRANDE</b> - Colher p/caldeirão côncava 60 cm, material plástico: polipropileno, temperatura de trabalho indicada: 160°C	30	und
20	<b>COLHER PARA CALDEIRÃO PLANA</b> - Colher p/caldeirão plana 60 cm, material: polipropileno, temperatura de trabalho indicada: 160°C	30	und
21	<b>COLHER PARA SOBREMESA EM AÇO INOX</b> - Dimensões Aproximadas (Compr. X Larg. X Alt.): 153x 33x 18 Mm.	1500	und
22	<b>COLHER</b> , de pau, tamanho <b>grande</b> , tamanho cabo aproximado <b>40 cm</b> . MERENDA ESCOLAR.	100	und
23	<b>COLHER</b> , de pau, tamanho <b>médio</b> , tamanho cabo aproximado <b>60 cm</b> . MERENDA ESCOLAR.	200	und
24	<b>COLHER</b> , inox com cabo plástico	600	und
25	<b>COLHER</b> , para refeição, descartável, em plástico, comprimento <b>16 cm</b> , com variação de +/- 3 cm, cor branca. Embalagem: <b>pacote com 50 unidades</b> .	300	pacote
26	<b>COLHER/ESPÁTULA</b> , em polietileno, resistente a alta temperatura, comprimento total <b>735mmx90mmx14mm</b> , com variação de +/- 2 cm.	30	und
27	<b>CONCHA EM INOX</b> - reforçada com cabo roliço de polipropileno (arredondado) de aproximadamente 0,40 cm de comprimento e de 0,10 cm de diâmetro em sua extremidade	80	und
28	<b>CONCHA EM INOX COM CABO DE MADEIRA</b> - Dimensão Aproximada (Compr. X Larg. X Alt.): 77x 90x 365 mm.	60	und



29	<b>CONCHAS</b> – Em alumínio, capacidade +/- <b>200 ml</b> . Modelo monobloco, ou seja, em uma única peça medindo 45cm. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. <b>Nº. 10</b>	100	und
30	<b>CONCHAS</b> – Em alumínio, capacidade <b>500 ml</b> . Modelo monobloco, ou seja, em uma única peça medindo 57cm. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças. <b>Nº. 12</b>	60	und
31	<b>CORTADOR DE LEGUMES</b> , Picador, em alumínio fundido com pintura martelada, tamanho grande com tripé com facas de <b>9 ou 10mm</b> .	10	und
32	<b>DESCASCADOR DE LEGUMES</b> , com cabo plástico e lâmina em inox	400	und
33	<b>ESCUMADEIRA EM AÇO INOX 33 CM</b> com medidas aproximadas: largura 11 cm; Altura 4 cm; profundidade 33cm.	100	und
34	<b>ESCUMADEIRAS</b> – Em Alumínio Dimensões: Comp. 15 cm (diâmetro) x 55 cm (comprimento), <b>Nº. 13</b> com variação de + ou- 1 cm.	60	und
35	<b>FACA 8 polegadas</b> - Tipo Açougueiro Profissional Lâmina fabricada com aço inox de altíssima qualidade, grande resistência ao desgaste do fio. Cabo de polipropileno.	30	und
36	<b>FACA DE COZINHA TIPO PEIXEIRA</b> - com lâmina em aço carbono 8" com fio liso. Cabo de madeira fixado com rebites de alumínio.	100	und
37	<b>FACA DE MESA EM AÇO INOX</b> - Faca de mesa. Totalmente feito em aço inox, altamente durável, Próprio para uso diário, Podendo ser levado diariamente, à máquina de lavar louças.	400	und
38	<b>FACA DE MESA</b> inox c/cabo plástico	600	und
39	<b>FACA DE MESA</b> totalmente em inox	200	und
40	<b>FACA PARA CARNE</b> - em inox, 6 polegadas, cabo plástico.	30	und
41	<b>FACA PARA LEGUMES E FRUTAS 4"</b> - Faca para legumes e frutas 4" Profissional Lâmina fabricada com aço inox de altíssima qualidade, grande resistência ao desgaste do fio. Cabo de polipropileno.	80	und
42	<b>FACA SERRILHADA PARA PAO</b> - Faca serrilhada para pão, com lâmina em aço inox 7 com fio serrilhado. Cabo de polipropileno com carbonato fixado por rebites de alumínio. Dimensões aproximadas; (C x L x A): 30.00 x 2.90 x 1.60 centímetros	60	und
43	<b>FACAS PARA CORTE DE CARNES, COM FIO LISO</b> – Dimensões – Lâmina ( <b>Polegadas</b> ) " <b>6</b> "; Espessura 1,6mm; Comp. 33,0cm; 6.5cm, Características gerais: Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.	120	und



44	<b>FACAS PARA CORTE DE LEGUMES, COM FIO LISO</b> – Dimensões – Lâmina ( <b>Polegadas</b> ) "5"; Espessura 2,5mm; Comp. 23cm; Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.	120	und
45	<b>GARFO DE MESA</b> inox c/cabo plástico	600	und
46	<b>GARFO DE MESA</b> totalmente em inox	300	und
47	<b>GARFO GRANDE COM 2 DENTES INOX</b> - cabo atóxico e impermeável	60	und
48	<b>PEGADOR PARA SALADA</b> , em aço inox <b>21cm</b>	120	und
49	<b>PEGADOR PARA SALADAS E MASSAS</b> - em aço inox, medindo aproximadamente 28CM, com uma extremidade em formato de uma colher e a outra em formato de uma colher vazada	80	und
50	<b>PENEIRA EM AÇO INOX 20 CM</b> – peneira em aço inox, corpo e cabo, com diâmetro aproximado de 20 cm.	80	und
51	<b>PENEIRA INOX</b> - malha média, medindo aproximadamente 10 cm.	150	und
52	<b>PENEIRA</b> , em aço, com cabo em aço, diâmetro mínimo <b>16 cm.</b> (32,5x15,7x4,0cm), com bordas de +/- 2cm. Em Inox.	100	und
53	<b>PILAO COM SOCADOR</b> - para alho em polietileno, tamanho <b>10cm de altura e 12cm de diâmetro</b> , de boa qualidade.	80	und
54	<b>RALO</b> para legumes, 4 faces, em inox com alça revestida em polipropileno.	100	und
55	<b>RALO</b> para pia, em inox, grande	120	und
<b>Lote V - Utensílios para merenda</b>			
Item	<b>Discriminação dos Itens</b>	Qtde	Unidade Medida
	<b>Utensílios para merenda</b>		



1	<p><b>CANECA</b> - Características: Material: Polipropileno homopolímero virgem de 1º uso, atóxico. - Modelo: Paredes internas e externas lisas sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base. Empilhável de forma que possibilite o escoamento de líquidos, sem a retenção no interior da caneca, com alça lateral. - Cor: Azul (Pantone nº. 179 c), - Pigmentação: Homogênea em toda a peça, efetuada com máster orgânico atóxico. Acabamento: Polido brilhante. Anexar junto a planilha de preços, DOS METODOS: Documentos de suplemento de relatório do ensaio com fotos dos produtos junto ao laboratório credenciado bem como ainda, relatório de ensaio tecnológico dos produtos, conforme legislação Resolução 51 e 52, de 26 de novembro de 2010 (ANVISA), - Resistência Térmica: 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. DIMENSIONAL: - Altura mínima: Mínimo de 85 mm- Diâmetro interno da boca: Mínimo de 77 mm- Altura mínima da alça: Mínimo de 57 mm - Espessura da caneca: Mínimo de 2,5 mm- Diâmetro da Base: Mínimo de 58 mm- Capacidade mínima: Mínimo de 300 ml- Peso (massa): Mínimo de 50 gramas</p>	9000	und
2	<p><b>COLHER INFANTIL:</b> - Características: Material: Polipropileno homopolímero virgem de 1º uso, atóxico. - Modelo: Paredes internas e externas lisas sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. - Cor: Azul (Pantone nº. 179 c) - Pigmentação: Homogênea em toda a peça, efetuada com máster orgânico atóxico. Anexar junto a planilha de preços, DOS METODOS: Documentos de suplemento de relatório do ensaio com fotos do produtos junto ao laboratório credenciado bem como ainda, relatório de ensaio tecnológico dos produtos, conforme legislação Resolução 51 e 52, de 26 de novembro de 2010 (ANVISA) Acabamento: Polido brilhante- Resistência Térmica: 100º Celsius por no mínimo 20 minutos- DIMENSIONAL DA PEÇA:- Comprimento total colher: 166 mm - Comprimento máx. do cabo: 114 mm- Comprimento da concha: 52 mm - Largura mínima da concha: 40 mm- Espessura mínima do cabo: 4 mm- Espessura mín. da concha: 2 mm- Altura mínima da concha: 12 mm- Capacidade mínima: 8 ml.</p>	9000	und



3	<p><b>FACA INFANTIL:</b> - Características: - Material: Polipropileno virgem de 1º uso- Modelo: Paredes internas e externas lisas sem reentrâncias ou ressaltos. - Cor: Azul (Pantone nº. 179 c) ou Amarela nº 109c),- Pigmentação: Homogênea em toda a peça, efetuada com máster orgânico atóxico. Anexar junto a planilha de preços, DOS METODOS: Documentos de suplemento de relatório do ensaio com fotos do produtos junto ao laboratório credenciado bem como ainda, relatório de ensaio tecnológico dos produtos, conforme legislação Resolução 51 e 52, de 26 de novembro de 2010 (ANVISA), Acabamento: Polido brilhante- Resistência Térmica: 100º Celsius por no mínimo 20 minutos-DIMENSÕES- Comprimento total: 185 mm - Comprimento do cabo: 100 mm- Comprimento das serras: 60 mm - Largura da Serra: 23 mm - Espessura mínima na serra: 2 mm- Espessura mín. no cabo: 4 mm</p>	9000	und
4	<p><b>GARFO:-</b> Características: - Material: Polipropileno homopolímero virgem de 1º uso, atóxico - Modelo: Paredes internas e externas lisas sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. - Cor: Azul/Amarela (Pantone nº. 179 c),-Pigmentação: Homogênea em toda a peça, efetuada com máster orgânico atóxico. Anexar junto a planilha de preços, DOS METODOS: Documentos de suplemento de relatório do ensaio com fotos do produtos junto ao laboratório credenciado bem como ainda, relatório de ensaio tecnológico dos produtos, conforme legislação Resolução 51 e 52, de 26 de novembro de 2010 (ANVISA), ..- Acabamento: Polido brilhante- Resistência Térmica: 100º Celsius por no mínimo 20 minutos - Comprimento total garfo: 166 mm - Comprimento min. do cabo: 103 mm- Comprimento dos dentes: Mínimo 28 mm Máximo 30 mm- Largura dos dentes: Mínimo 25 mm Máximo 26 mm- Espessura mínima do cabo: 4 mm- Espessura mín. dos dentes: 3 mm - Quantidade de dentes :5 - Raio de curvatura dentes: Início 39 mm e final 80 mm</p>	9000	und
5	<p><b>KIT MERENDA ESCOLAR</b> - em polipropileno, na cor azul, Contendo: <b>1 colher, 1 prato e 1 caneca.</b> Material Resistente</p>	9000	kit



6	<p><b>PRATO:</b> Características:- Material: Polipropileno homopolímero (POLIMERO) virgem de 1º uso, atóxico - Modelo: Paredes internas e externas lisas (sem frisos) com formato interno arredondado e com aba e empilhável. Com base (pé) na parte externa, em toda a sua extensão, em formato arredondado (sem ângulo reto, para não possibilitar o acúmulo de resíduos) - Cor: Azul (Pantone nº. 179 c), - Pigmentação: Homogênea em toda a peça, efetuada com máster orgânico atóxico. Anexar junto a planilha de preços, DOS METODOS: Documentos de suplemento de relatório do ensaio com fotos dos produtos junto ao laboratório credenciado bem como ainda, relatório de ensaio tecnológico dos produtos, conforme legislação Resolução 51 e 52, de 26 de novembro de 2010 (ANVISA),- Acabamento: Polido brilhante- Resistência Térmica: 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. DIMENSIONAL: - Altura: Mínimo 30 mm - Diâmetro externo da boca: Mínimo de 220 mm e Máximo 230 mm - Diâmetro interno da boca: Mínimo de 190 mm e Máximo 200 mm - Espessura: Mínimo de 2,3 mm e Máximo de 2,50 mm - Largura da aba: Mínimo de 15 mm e Máximo de 20 mm - Capacidade volumétrica: Mínimo 600 ml- Diâmetro interno da base: Mínimo 120 mm e Máximo 130 mm. Peso (massa): Mínimo 105 gramas.</p>	9000	und
7	<p><b>TIGELA COM ABA OVAL:-</b>Características: - Material: Polipropileno homopolímero virgem de 1º uso, atóxico - Modelo: Paredes internas e externas lisas (sem frisos) com formato interno arredondado e com aba e empilhável. Com base (pé) na parte externa, em toda a sua extensão, em formato arredondado (sem ângulo reto, para não possibilitar o acúmulo de resíduos). - Cor: Azul (Pantone nº. 179 c). - Pigmentação: Homogênea em toda a peça, efetuada com máster orgânico atóxico. Anexar junto a planilha de preços, DOS METODOS: Documentos de suplemento de relatório do ensaio com fotos do produtos junto ao laboratório credenciado bem como ainda, relatório de ensaio tecnológico dos produtos, conforme legislação Resolução 51 e 52, de 26 de novembro de 2010 (ANVISA), - Acabamento: Polido brilhante- Resistência Térmica: 100º Celsius por no mínimo 20 minutos -DIMENSIONAL- Altura: Mínimo 49mm e Máximo 51cm- Largura interna da boca: Mínimo 95mm e Máximo 100mm- Largura chanfro lateral: Mínimo 50 mm- Altura chanfro, lateral: Mínimo 20 mm- Espessura: Mínimo de 2,5 mm - Largura da aba oval: 142 mm x 130mm- Capacidade volumétrica: Mínimo 310 ml- Peso (massa): Mínimo 50 gamas.</p>	9000	und
<b>Lote VI - Dispensers e descartáveis</b>			



Item	Discriminação dos Itens	Qtde	Unidade Medida
	Dispensers e descartáveis		
1	<b>DISPENSER HIGIENIZADOR</b> , material plástico abs, capacidade 800 ml, tipo fixação parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido	100	und
2	<b>DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO</b> , material plástico abs, cor branca, características adicionais fixação por bucha e parafusos.	50	und
3	<b>PORTA COPOS DESCARTAVEIS PARA AGUA</b> - Porta copos descartáveis para água de 180 a 200 ml, em polietileno, com capacidade para 100(cem) copos, com botão de pressão, liberação de um copo por vez, com abas para fixação na parede, com kit de instalação.	60	und
4	<b>PORTA COPOS DESCARTAVEIS PARA CAFÉ</b> - Para copos de 50ml, capacidade para 100(cem) copos, em polietileno, acionado por alavanca e liberação de um copo por vez, na cor branca, c/ kit de instalação.	60	und
5	<b>PORTA GUARDANAPO DE PAPEL</b> - em inox polido, modelo comercial, de mesa, em pé, retangular.	120	und
6	<b>PORTA TALHER</b> , com gaveta, plástico, leitoso, com tampa, capacidade 5 divisórias + gaveta formato retangular: <b>410x303x90mm</b> .	50	und
7	<b>PORTA TALHERES EM PLASTICO COM TAMPA de encaixe</b> - medidas aproximadas: Comprimento: 33,7cm Largura: 33,7cm Altura: 6,5cm.	80	und
8	<b>TOALHEIRO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA</b> – Em plástico, Cor branca, compatível com papel toalha de todos os tamanhos. Medida aproximada: 24,5 cm x 30 cm x 12 cm.	80	und

**Lote VII - Utensílios e utilidades de uso doméstico variados**

Item	Discriminação dos Itens	Qtde	Unidade Medida
	Utensílios e utilidades de uso doméstico variados		
1	<b>AVENTAL</b> - Frontal para Cozinha, Medida de <b>0,92m x 0,62m</b> , Confeccionado em tecido com retardante a chamas siliconizado em uma das faces, ajustável no pescoço e uma em cada lateral.	200	und
2	<b>CABIDE</b> - guarda-roupa, material corpo acrílico, material gancho acrílico, cor incolor, características adicionais sem ombro.	60	und
3	<b>COPO LIQUIDIFICADOR</b> , leitoso	30	und



4	<b>ESPREADOR DE FRUTAS</b> - E-02, 1,2 litros, acionamento automático, preto, PR 220 volts	30	und
5	<b>FILTRO DE BARRO</b> - com capacidade para 5 litros, 1 boia, 1 vela de carvão ativado e uma torneira.	10	und
6	<b>LIQUIDIFICADOR</b> modelo DOMÉSTICO, 02 (dois) litros de capacidade, corpo que reveste o motor em plástico de alto impacto, copo transparente e graduado, com no mínimo 03 (três) velocidades, sistema pulsar, potencia mínima 350 w, consumo mínimo 0,14 KWH/h, tensão 220 volts, garantia mínima de 01 ano, prestada no Estado da Bahia	50	und
7	<b>LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, 30 led bivolt</b>	30	und
8	<b>MANGUEIRA PVC PARA GÁS.</b> Diâmetro 3/8"polegadas, aplicação GLP- GÁS liquefeito de petróleo, modelo tarja amarela, tipo flexível, comprimento 1,20 m, características adicionais com certificação Inmetro. Validade mínima 4 anos.	60	und
9	<b>REGISTRO REGULADOR</b> de Gás GLP/Baixa Pressão 506/01 Vazões máxima de 2kg/h, contando Validade de +/- 5 anos, Embalagem: <b>pacote com 01 unidades.</b>	50	pacote com 01 und
10	<b>RELOGIO DE PAREDE</b> - formato redondo, diâmetro 280 mm, com moldura plástica, resistente, cor branca, visor em plástico cristal, algarismos arábicos, acabamento fosforescente alimentação 01 pilha 1,5 V de tamanho AA, com tolerância de variação dimensional + - 10%. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	30	und
11	<b>SUPORTE FIXO DE PAREDE UNIVERSAL</b> – preto 02 (dois) pontos para TELEVISOR lcd/plasma até 71.	30	und
12	<b>SUPORTE</b> , de garrafão de agua, composto em aço e plástico, comporta galão de 20 litros, possui torneiras, instaladas na mesa, na cor branco, alimentação bivolt, potência 70w, nas dimensões aproximadas de 25 X 35 X 35 cm	30	und
13	<b>TOALHA</b> - Tipo de mesa retangular (6 LUGARES), estampada, em plástico, tamanho 1,60x2,20cm. Cor:A escolha da administração.	80	und
14	<b>TOALHA</b> - Tipo de mesa retangular (8 LUGARES), estampada, tecido 100% algodão, tamanho 1,60x2,70cm. Cor: A escolha da administração.	50	und
15	<b>TOUCA DESCARTÁVEL</b> com elástico, em TNT branca, <b>pacote com 100 unidades</b>	150	pacote com 100 und
16	<b>VARAL DE CHÃO</b> - acabamento plástico contra arranhões, Dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP 80 x 131 x 56 Material Estrutura do varal: Aço, Peças plásticas: Polietileno e Rebites: Aço zincado Capacidade Suporta até 6 kg.	15	und

**Lote VIII - Mastros de bandeira**



Item	Discriminação dos Itens	Qtde	Unidade Medida
	Mastros de bandeira		
1	<b>KIT BASE PARA 1 BANDEIRA + MASTRO DE ALUMÍNIO COM PONTEIRA LANÇA - Base:</b> Em latão niquelado para 01 mastro, modernidade e sofisticação, faz desta base ideal para todo tipo de evento, salas de recepção, gabinetes, entre outros. Dimensões: Diâmetro total de 29cm; Acompanha canopla de metal para o encaixe do mastro; Kit ideal para salas, reuniões, eventos com grande número de bandeiras a serem expostas, salas de aula, entre outros. <b>Mastro:</b> Em alumínio, dividido em 04 (quatro) partes com 57cm. Diâmetro do mastro 28mm; Ponteira lança com 30cm de altura em latão niquelado (modelo cromo); 02 (duas) pressilhas para fixação nos ilhoses da bandeira; Roscas de encaixe em nylon de alta resistência na cor branca, com 12cm de altura; Altura aproximada do mastro com lança: 2,30m; Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m.	20	und
2	<b>KIT BASE PARA 3 BANDEIRA + 3 MASTRO DE ALUMÍNIO COM PONTEIRA LANÇA - Base:</b> Em latão niquelado para 03 mastros, modernidade e sofisticação, faz desta base ideal para todo tipo de evento, salas de recepção, gabinetes, entre outros. Dimensões: Diâmetro total de 29cm; Acompanha canopla de metal para o encaixe do mastro; Kit ideal para salas, reuniões, eventos com grande número de bandeiras a serem expostas, salas de aula, entre outros. <b>Mastro:</b> Em alumínio, dividido em 04 (quatro) partes com 57cm. Diâmetro do mastro 28mm; Ponteira lança com 30cm de altura em latão niquelado (modelo cromo); 02 (duas) pressilhas para fixação nos ilhoses da bandeira; Roscas de encaixe em nylon de alta resistência na cor branca, com 12cm de altura; Altura aproximada do mastro com lança: 2,30m; Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m.	20	und
<b>Lote IX- Cadeiras veiculares</b>			
Item	Discriminação dos Itens	Qtde	Unidade Medida
	Cadeiras veiculares		



1	<b>ASSENTO DE ELEVAÇÃO ("BOOSTER")</b> - para criança de 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) kg, aproximadamente 04 (quatro) a 10 (dez) anos de idade, no banco traseiro. o assento ao elevar a criança deve fazer com que o cinto de 03 (três) pontos do carro passe pelo centro do ombro e peito e sobre os quadris.	10	und
2	<b>CADEIRA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇA</b> - de 09 (nove) a 18 (dezoito) kg, aproximadamente 01(um) a 04 (quatro) anos de idade, voltada para a frente, no banco traseiro do automóvel.	10	und
3	<b>CADEIRA DO TIPO BEBE-CONFORTO OU CONVERSÍVEL</b> - para crianças até 9 kg ou 13 kg, de 0 (zero) meses a 01 (um) ano de idade, de costas para o movimento, no banco traseiro do automóvel.	10	und

- 3.2 A aquisição dos utensílios domésticos de copa e cozinha ocorrerá mediante solicitação formal dos órgãos e unidades demandantes, com a devida discriminação dos quantitativos necessários, conforme as demandas efetivas de cada Secretaria, unidade escolar, unidade de saúde, assistência social e demais órgãos municipais.
- 3.3 A aceitação dos materiais fornecidos ficará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e à conformidade com a proposta apresentada pela empresa registrada/contratada, observado o procedimento de recebimento provisório e definitivo.
- 3.4 A execução do fornecimento, compreendendo a entrega, transporte, embalagem adequada e integridade dos produtos, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicional para a Administração Pública.
- 3.5 Os quantitativos indicados neste Termo de Referência foram definidos exclusivamente para fins de planejamento da contratação, não representando obrigação de aquisição mínima, compromisso de compra integral ou garantia de faturamento à futura contratada, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.
- 3.6 A estimativa dos quantitativos considerou a vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, sendo elaborada a partir do levantamento das necessidades das unidades demandantes, com o objetivo de subsidiar o planejamento da contratação e a estimativa global de consumo.
- 3.7 A metodologia adotada visa viabilizar a análise técnica e econômica da solução proposta, permitir a adequada consolidação do planejamento e subsidiar a definição do valor estimado da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas aplicáveis às contratações públicas.

#### 4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

- 4.1 Os utensílios domésticos de copa e cozinha a serem fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso**, isentos de vícios, defeitos de fabricação, avarias ou qualquer outro comprometimento que afete sua qualidade, funcionalidade ou segurança.
- 4.2 Os produtos deverão apresentar **qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com o uso contínuo**, atendendo às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e aos padrões usuais praticados no mercado.
- 4.3 Os utensílios destinados ao contato direto com alimentos deverão ser fabricados com **materiais próprios para uso alimentar, atóxicos e seguros**, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as diretrizes e recomendações do **Ministério da Saúde** e da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, quando couber.



4.4 Não serão aceitos produtos que apresentem **qualidade inferior**, materiais frágeis, acabamento inadequado, riscos à saúde ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas e quantitativas definidas neste Termo de Referência.

4.5 A Administração reserva-se o direito de **recusar o recebimento** de produtos que não atendam aos requisitos de qualidade estabelecidos, devendo a empresa contratada providenciar a **substituição imediata** dos itens rejeitados, sem qualquer ônus adicional.

4.6 Os produtos fornecidos deverão manter suas características de qualidade durante todo o período de utilização previsto, observadas as condições normais de uso, armazenamento e higienização.

## 5 DA VIGÊNCIA

5.1 A ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo e interesse da Administração.

## 6. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

6.1 A entrega dos utensílios domésticos de copa e cozinha deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pelo setor competente da Administração, observado o quantitativo solicitado.

6.2 A retirada da Nota de Empenho e a emissão da Ordem de Fornecimento caracterizam o início da execução contratual, não implicando, contudo, obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

6.3 Os materiais fornecidos serão recebidos e avaliados com a finalidade de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação inicial da conformidade com as especificações técnicas e quantitativas constantes da Ordem de Fornecimento;

b) Definitivamente, após a conferência detalhada da qualidade dos produtos, da integridade dos utensílios e do atendimento às especificações técnicas, mediante atesto da fiscalização ou do responsável designado.

6.4 À Administração Pública Municipal não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados, danificados ou em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a empresa contratada proceder à substituição imediata dos itens rejeitados, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.5 Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser devidamente justificados, formalizados e encaminhados ao setor demandante, somente sendo analisados se apresentados antes do término do prazo originalmente estabelecido.

6.6 Os produtos serão considerados equivalentes quando apresentarem características técnicas, qualidade, resistência e durabilidade iguais ou superiores às especificadas neste Termo de Referência, desde que previamente aprovados pela Administração e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

6.7 Para fins de interpretação e solução de eventuais divergências entre os documentos que compõem o



processo de contratação, fica estabelecido que:

- a) Em caso de divergência entre as especificações deste Termo de Referência e os procedimentos adotados na execução do fornecimento, prevalecerão as especificações técnicas deste Termo;
- b) Em caso de divergência entre as especificações deste Termo de Referência e as recomendações do fabricante, prevalecerão aquelas que assegurem maior qualidade, segurança e durabilidade, conforme avaliação da fiscalização;
- c) Em caso de divergência quanto a quantidades, prazos ou qualidade dos produtos, caberá à fiscalização do contrato definir o procedimento a ser adotado, em observância ao interesse público.

6.8 A entrega dos utensílios ocorrerá em qualquer unidade da Administração Pública Municipal de Caravelas/BA, incluindo Secretarias, unidades escolares, hospital municipal, postos de saúde, unidades da assistência social e demais prédios públicos, localizados tanto na zona urbana quanto na zona rural, conforme indicação constante da Ordem de Fornecimento.

## **6.9. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

6.9.1 Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, nos termos da legislação aplicável, especialmente o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, sem prejuízo de outras garantias eventualmente oferecidas pelo fabricante ou pela contratada.

6.9.2 A garantia deverá abranger vícios aparentes ou ocultos, bem como quaisquer falhas que comprometam a qualidade, a funcionalidade, a resistência ou a durabilidade dos utensílios, observadas as condições normais de uso.

6.9.3 Constatado, durante o período de garantia, qualquer defeito, avaria ou não conformidade dos produtos fornecidos, a contratada será formalmente notificada e deverá proceder, às suas expensas, à substituição integral do item defeituoso ou à correção da irregularidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.4 A substituição dos produtos defeituosos deverá ocorrer por itens novos, de primeira linha, idênticos ou de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente fornecidos, em plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.9.5 O prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, devidamente atestado pela fiscalização ou pelo responsável designado pela Administração.

6.9.6 A contratada deverá manter estrutura adequada de atendimento para o cumprimento das obrigações de garantia, assegurando resposta tempestiva às solicitações da Administração e não podendo, em hipótese alguma, transferir à Administração quaisquer custos relacionados à garantia.

6.9.7 A garantia prevista neste item não exclui nem restringe a responsabilidade da contratada por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos, vícios ou inadequação dos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

## **7. DA FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Administração.

7.2 Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Caravelas/BA a



respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, correspondente aos bens efetivamente entregues, em conformidade com o empenho emitido, devendo o documento fiscal ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Caravelas e conter, obrigatoriamente, o número do empenho a que se refere.

7.3 O pagamento somente será realizado após o atesto formal da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor ou comissão designada, certificando o recebimento e a conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4 O atesto ficará condicionado à verificação da regularidade da documentação fiscal apresentada, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

7.5 Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, nos documentos apresentados ou no cumprimento das obrigações contratuais, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova as devidas correções. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da comprovação da regularização, não sendo devidos encargos, correção monetária ou quaisquer ônus à Contratante.

7.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente de titularidade da Contratada, na instituição bancária por ela indicada, ou por outro meio admitido pela legislação vigente.

7.7 A Contratante não se responsabilizará por quaisquer despesas realizadas pela Contratada que não tenham sido expressamente previstas ou autorizadas no instrumento contratual ou na respectiva Ordem de Fornecimento.

## **8. OUTRAS PRESCRIÇÕES**

8.1 Além das especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais constituem condições indispensáveis para a aceitação das propostas e para o recebimento definitivo dos itens objeto da contratação.

8.2 Não serão aceitos produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, características mínimas e demais condições definidas neste Termo de Referência.

8.3 O prazo de validade da proposta apresentada pela licitante não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

8.4 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos e encargos necessários ao fornecimento integral do objeto, tais como impostos, taxas, tributos, frete, seguros, transporte, carga e descarga, estocagem, mão de obra indireta, bem como quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do fornecimento, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.

8.5 A licitante deverá apresentar, além das informações expressamente solicitadas pelo Município de Caravelas/BA, quaisquer outros dados que julgar necessários para a perfeita caracterização dos produtos ofertados. Somente serão aceitos utensílios que atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade iguais ou superiores aos descritos no item 3 deste Termo de Referência, devendo o fornecimento ocorrer conforme demanda e em todo o território municipal.

8.6 Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração designará representante(s) ou fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, registrando em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando as providências necessárias à correção de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas.

8.7 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante



terceiros, por quaisquer irregularidades, defeitos, vícios de qualidade ou desconformidades nos produtos fornecidos, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes, conforme disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Receber os utensílios de copa e cozinha objeto da contratação, nos prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

9.1.2 Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos produtos recebidos, inicialmente de forma provisória e, posteriormente, de forma definitiva, quanto às quantidades, especificações técnicas, qualidade, integridade e demais condições previstas no edital e na proposta da Contratada.

9.1.3 Comunicar formalmente à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas, avarias, vícios de qualidade ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos, para que sejam promovidas a substituição, correção ou reposição, conforme o caso.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de servidor ou comissão devidamente designada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento dos produtos efetivamente entregues e aceitos, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e nos demais instrumentos que regerem a contratação.

9.2 A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, por seus empregados, prepostos ou representantes, permanecendo a responsabilidade integralmente a cargo da Contratada.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, cabendo-lhe, ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega dos utensílios de copa e cozinha em perfeitas condições de uso, novos, sem avarias, conforme as especificações técnicas, quantidades, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e na Ordem de Fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios de qualidade, defeitos de fabricação, problemas relacionados ao estado de conservação e demais danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos dos arts. 12, 13 e 18 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

10.1.3 Substituir, reparar ou repor, às suas expensas, no prazo definido pela Administração, os produtos entregues com defeitos, avarias, inconformidades técnicas ou em desacordo com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

10.1.4 Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima razoável ou, quando imprevisível, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer o



cumprimento dos prazos de entrega, apresentando a devida justificativa.

10.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente às reclamações relacionadas à qualidade, quantidade ou conformidade dos produtos fornecidos, arcando com eventuais custos decorrentes.

10.1.6 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência, a qualidade e a conformidade dos utensílios fornecidos, inclusive certificados, laudos ou informações do fabricante, quando aplicável.

10.1.7 Informar à Contratante toda e qualquer irregularidade identificada durante a execução do fornecimento que possa impactar o cumprimento do objeto.

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como tributos, impostos, taxas, frete, transporte, carga e descarga, seguros, armazenagem e demais encargos diretos ou indiretos necessários à execução do objeto.

10.1.9 Arcar com eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização da Administração.

10.1.10 Providenciar, de forma imediata, a correção das falhas, impropriedades ou desconformidades apontadas pela fiscalização da Contratante quanto ao fornecimento dos produtos.

10.1.11 Não empregar menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade com a legislação vigente.

10.1.12 Manter, durante toda a vigência da contratação ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.1.13 Indicar preposto ou representante legal para atuar como interlocutor junto à Administração durante a execução da contratação, sempre que solicitado.

10.1.14 Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao Município de Caravelas/BA ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.

10.2 O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a recusa do recebimento dos produtos, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

## **11 - MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. O valor estimado da contratação deverá ser apurado em pesquisas de preços no âmbito de contratações em entes da administração pública pelo uso do sistema do banco de preços.

11.2 O Setor Responsável pela cotação de preço será a Secretaria Municipal de Administração Setor de Compras.

## **12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade



com as cláusulas pactuadas, com este Termo de Referência e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

12.2 A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

12.3 Na hipótese de ocorrência de impedimento, paralisação ou suspensão da execução do contrato por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, os prazos de entrega serão automaticamente prorrogados pelo período correspondente, mediante registro formal por apostila ou instrumento equivalente.

12.4 As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a Contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais para fins de registro, rastreabilidade e comprovação dos atos praticados.

12.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, convocar o representante legal ou preposto da Contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente para sanar falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais.

12.6 Após a assinatura do contrato, da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente, a Administração poderá promover reunião inicial com a Contratada, com a finalidade de alinhar procedimentos, apresentar o plano de fiscalização, esclarecer as obrigações contratuais, definir os mecanismos de acompanhamento, os critérios de aferição do fornecimento, os prazos de entrega, bem como as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

### **13. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

13.1 Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio no presente certame.

13.2 A vedação fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste na aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, bem como na forma de execução contratual, que exige responsabilidade individual, direta e integral da empresa contratada quanto ao fornecimento dos produtos, cumprimento das especificações técnicas, atendimento às solicitações das Secretarias Municipais e observância das exigências legais.

13.3 Considerando que o objeto apresenta baixa complexidade técnica, ampla oferta no mercado local, regional e nacional, e não demanda a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de mais de uma empresa para sua execução, mostra-se plenamente viável o atendimento das exigências contratuais por pessoas jurídicas individualmente habilitadas.

13.4 Ademais, a admissão de consórcios para esse tipo de contratação poderia dificultar a gestão administrativa, a fiscalização do fornecimento, a clara definição de responsabilidades contratuais e a eventual aplicação de sanções, em prejuízo aos princípios da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica.

13.5 Conforme leciona Marçal Justen Filho, ao tratar da participação de consórcios nas contratações públicas:

“No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados ao longo da execução do contrato administrativo. Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Assim se passa porque,



como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados, podendo retratar uma composição entre eventuais interessados que, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição, o que, em determinadas hipóteses, pode alcançar a dimensão da criminalidade.”

(JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 19ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2023.)

13.6 A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XXII, define como contratações de grande vulto aquelas cujo valor estimado supere R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões, novecentos e dois mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), conforme atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

13.7 Considerando que o objeto desta contratação não se enquadra como de grande vulto e não apresenta justificativa técnica ou econômica que recomende a formação de consórcios, mantém-se a vedação à participação consorciada, nos termos da discricionariedade conferida à Administração Pública pela Lei nº 14.133/2021.

13.8 Dessa forma, a restrição visa assegurar a simplicidade do certame, a transparência do procedimento, a ampla competitividade efetiva e a responsabilização direta da empresa vencedora, em consonância com o interesse público.

## **14. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 A fiscalização e o controle da execução dos serviços caberão a Secretaria Municipal de Administração;

14.2 Os serviços estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas; e a presença do servidor designado como representante da Secretaria Municipal de Administração de Caravelas, não diminuirá a responsabilidade da empresa na sua execução do serviço.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito a sanções de acordo com regulamentação e conforme previsto na Lei 14.133/2021 - Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163 incluindo seus parágrafos e incisos.

## **16 CONSIDERAÇÕES FINAIS, MODALIDADE ESCOLHIDA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **16.1 DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:**

**16.1.1 Art. 28º I da lei 14133/21** Para os fins desta Lei, consideram-se:

- Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- O pregão eletrônico simplifica os procedimentos, já que funciona de forma digital, o que acaba contribuindo na divulgação do edital e na diversidade de empresas interessadas. Como consequência, a licitação se torna mais competitiva e representa uma melhoria na qualidade das propostas.

### **17 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO**

No que tange o critério de julgamento adotado, MENOR PREÇO POR LOTE, entendemos o mesmo ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica. Dessa forma, a divisão Da aquisição foi feita em



09 (nove) lotes visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das contratações, aquisição e serviços e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

Caravelas/Ba, 16 janeiro de 2026

José Crispim Dias de Almeida  
Secretário Municipal de Administração

CARAVELAS



## ANEXO II

### Modelo de Minuta de Contrato Aquisições / Serviços

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
AQUISIÇÃO / SERVIÇOS / AQUISIÇÕES Nº ...../ , QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARAVELAS/BA E  
A EMPRESA**

.....

Ref. Processo Administrativo nº. 0xx/2026 -  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº .0xx/2026.

**O MUNICÍPIO DE CARAVELAS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. xxx/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I)**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo II do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (art. 92, II da lei 14133/21)**

2.1. Este instrumento contratual vincula-se ao edital do processo administrativo nº. 005/2026, Pregão Eletrônico nº. 001/2026, e seus anexos, que lhe deu origem, e ainda, a respectiva proposta de preço do licitante vencedor.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, III da lei 14133/21)**

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Portaria Municipal nº. 010/2025 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e demais normas e princípios gerais de direito e princípios gerais dos contratos, previstos no Código Civil Brasileiro.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XIII e XVIII da lei 14133/21)**

##### **4.1. Condições de Entrega e Execução**

*4.1.1. A execução dos serviços e a entrega dos materiais será de forma parcial/fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante no local indicado na AF (Autorização de Fornecimento).*

*4.1.2. Os materiais / serviços devem ser entregues de forma imediata, a contar da expedição da Ordem de Serviços; (OS).*

*4.1.3. Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.*

*4.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.*

*4.1.5. A AQUISIÇÃO / SERVIÇOS ocorrerá conforme demanda das Secretárias Municipais.*

##### **4.2. Da Garantia**

4.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

##### **4.3. Modelo de Gestão do Contrato**

4.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.3.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.3.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.3.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.3.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.3.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

#### **4.5. Critérios de Recebimento do Objeto**

4.5.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

4.5.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.3. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5 CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO (art. 92. V e VI da lei 14133/21)**

5.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... ( ).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.



5.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

5.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

5.6.1 Deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

5.6.2 O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

5.6.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.6.4 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.6.5 Havendo a efetiva AQUISIÇÃO / SERVIÇOS ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

5.6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, deverá ser adotado o previsto no item 5.6 e subitens.

5.6.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## 6 CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da lei 14133/21)

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Caravelas-BA para o exercício de 2026, na classificação a seguir

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V da lei 14133/21)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8 CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (art. 92, V da lei 14133/21)

8.1 Para os casos envolvendo compras, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

8.2 Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:



a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

**b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.**

8.3 O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

8.4 O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

## **9 CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (art. 92, XI da lei 14133/21)**

9.1 A contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa contratada sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII da lei 14133/21)**

10.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV da lei 14133/21)**

### **11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1.1 São obrigações da Contratante:

a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII da lei 14133/21).**

11.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a. efetuar a entrega ou a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e na OS (Ordem de Compra / Serviços), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante,



modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

d. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

g. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

h. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;

i. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da compra ou prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será por até 12 (doze) meses, iniciando na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da lei 14133/21)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 Lei nº. 14.133, de 2021, a contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI -

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**a) - Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**b) - Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (doze) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**c) - Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “c” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste instrumento.

13.4 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:



13.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

13.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.11 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.14 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.15 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.16 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS (art. 92, XIX da lei 14133/21)**

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa:

14.1.1 Pela contratante, de forma unilateral, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

14.1.2 Pela contratada, nas hipóteses dos incisos I a V do §2º do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.



14.1.30 contrato poderá ser extinto de forma consensual ou determinada por decisão arbitral.

#### **15CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

15.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços / aquisição sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **16CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para compras e serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **17CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município no prazo previsto na Lei nº. 14.133, de 2021.

#### **18CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Caravelas-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu  
representante legal, CPF \_\_\_\_\_ e portador do RG \_\_\_\_\_, que ao final subscreve,  
**DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo  
em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Caravelas - BA ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
CPF –  
Nome da Proponente  
CNPJ



## ANEXO IV

### APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CPF –

Nome da Proponente

CNPJ



## ANEXO V

### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, a participar do Processo de Licitação nº \_\_\_\_/2026 instaurado pelo Município de Caravelas - BA, na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como, para assinatura da respectivo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_ de titularidade da empresa acima identificada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

**CARAVELAS**

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

#### Observações:

**1º.** Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar exposto seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2º.** Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



## ANEXO VI

### MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx (xx) dias do mês de xx do ano de 2026, presentes um lado o **MUNICÍPIO DE CARAVELAS**, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 13.761.689/0001-19, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 65 – Centro – Caravelas/BA - CEP 45.900-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Adauto Ronaldo Azevedo da Costa, doravante denominado Contratante no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

**01 – XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com endereço na Rua xxx, nº xx, Bairro xxx, no município de xxx/xx, CEP xxx, neste ato representada por XXX, portador(a) da cédula de identidade nº x x, órgão emissor SSP/xx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx. -xx, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório nº 0xx/2026, Pregão Eletrônico nº 0xx/2026**, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente ATA tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

**FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

#### ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE PREÇO UNITÁRIO PREÇO TOTAL

**Xxx xxxx xxxx xxxxxx xxxxx xxxxx**

1.2. O **FORNECEDOR 01**, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de até **R\$ xx (xx)**.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às especificações anteriormente citadas, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as



necessidades da **XXXXXXXXXXXX** devendo a vencedora proceder à entrega da mercadoria em até **XXXX (XXXX) dias** corridos contados da data de recebimento da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, nos locais indicados pelo setor requisitante e sem custos adicionais.

2.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir, no todo ou em parte o objeto, SENDO VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

2.2. O objeto deverá ser cotado e entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.3. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.

2.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

2.6. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.6.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

2.7. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

2.8. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

2.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO**

3.1 O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

#### **3.1.1. Provisoriamente:**

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;



b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

**3.1.2. Definitivamente:** até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

3.2. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserve-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

3.2.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

3.2.2. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o Município.

3.2.3. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante detentora da Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital e na Lei.

3.3. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento ou da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

3.4.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.5. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.8. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.1. A fiscalização da execução da aquisição do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) nomeados por cada secretaria demandante, pelo fato de ser Registro de Preços e atender a diversas demandas, que será parte integrante do contrato celebrado.

4.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES**

##### **Do reajuste e da revisão**

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.1. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos



registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.  
5.1.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14133/2021.

5.1.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

### **Das Atualizações**

5.1.10. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. Das alterações

5.1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.17. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



atualizado do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.1.1. Quando se tratar de fornecimento de produto, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do estado, com a identificação da inscrição estadual e o recolhimento de ICMS.

6.1.2. Quando se tratar de prestação de serviços, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do município, com a identificação da inscrição municipal e o recolhimento de ISS.

6.1.3. Quando se tratar de fornecimento de produtos e serviços pelo mesmo fornecedor, as notas apresentadas (produtos e serviços) deverão totalizar o valor da proposta vencedora.

6.1.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: **MUNICÍPIO DE CARAVELAS - BA**, CNPJ: 13.761.689/0001-19 localizada no endereço Rua Barão do Rio Branco nº 65 – Centro , Caravelas/BA – CEP: 45.900-000.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração - E-mail: [administracao@caravelas.ba.gov.br](mailto:administracao@caravelas.ba.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1. Cabe ao Município:

7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



7.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.10. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado ou entrega dos bens solicitados;

7.1.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

7.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.14. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7.2. Cabe ao FORNECEDOR:

7.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preço ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido



pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.7. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços;

7.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10. Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.12. Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços / aquisição dos bens, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

7.2.13. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da



espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço / aquisição ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

7.2.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.22. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.22.01. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

## **CLAÚSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). 8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- i) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- ii) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
- iii) 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- i) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços / requisição de materiais.
- ii) 13.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



8.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

9.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Caravelas/BA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

9.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

9.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

9.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



9.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS**



13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca Caravelas/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assina a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Caravelas, **XXXXX de XXXX de 2026.**

Adauto Ronaldo Azevedo da Costa .,  
**Prefeito Municipal**

**Caravelas**

**FORNECEDOR**





**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA FINACEIRA**

**LOTE...**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO E MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

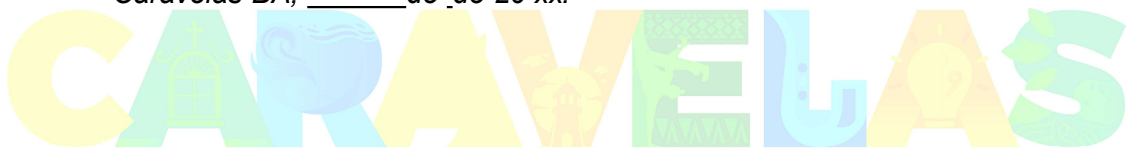
R\$

-

**1 DECLARAÇÕES:**

- 1.1.** *Preço: Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os fornecimentos da presente licitação.*
- 1.2.** *Condições de Execução: Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame.*

Caravelas-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 xx.



\_\_\_\_\_  
*Razão Social / CNPJ  
Nome do representante legal  
Nº do RG do Representante Legal*